



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

SEXTA-FEIRA 28 DE OUTUBRO DE 2011

Nº 1847 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	07
Sec. de Estado da Administração.....	10
Sec. de Assistência Social.....	14
Secretaria do Estado de Saúde.....	15
Secretaria de Estado de Educação.....	16
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	17
Sec. de Estado de Justiça.....	18
Defensoria Pública	18
Secretaria de Estado de Finanças.....	19
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	26
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	26
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	27
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Tribunal de Contas.....	27
Prefeitura Municipal da Capital.....	27
Prefeituras Municipais do Interior	27
Camaras Municipais do Interior.....	27
Institutos Municipais.....	28
Ineditoriais.....	28

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 16.295, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, pelo período de 02 (dois) anos, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, os membros a seguir relacionados:

I – DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO – Presidente;

II – ADRIANO DO S. PORTO COSTA, membro e EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA, suplente, representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO;

III – GRAZIELLA DUTRA CUSTÓDIO CALIXTO, membro e PLÍNIO RAMALHO SOBRINHO, suplente, representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO;

IV – FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, membro e LUIS BEZERRA DO VALE, suplente, representantes das Entidades de Trânsito (SINTAX);

V – ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, membro e ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA, suplente, representantes das Entidades de Trânsito (SINTRAR); e

VI – Integrantes:

a) JUSSARA TEREZINHA GOTTLEB; e

b) JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2011, 121º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.296, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia membros para compor o Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis de Rondônia GTCON/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 16.211, de 21 de Setembro de 2011 e DOE n. 1822, de 22 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 2º do referido Decreto a indicação dos órgãos governamentais de Administração Direta e Indireta para composição do referido Grupo de Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis de Rondônia - GTCON/RO, os membros representantes dos seguintes órgãos governamentais da Administração Direta e Indireta:

I – Controladoria Geral do Estado – CGE:

a) Lílian de Moraes Anselmo;

b) Maria Gilda Timbó;

c) Almir Brasil de Souza; e

d) Carlos Henrique de Jesus Lobato de Souza.

II – Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN:

a) Cecília Maria Zago;

b) Acyr Rodrigues Monteiro; e

c) Rosilene Locks Greco.

III – Secretaria de Estado de Administração – SEAD:

a) Jorge Roberto Ferreira Santos.

IV - Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN:

a) Pedro Antônio Afonso Pimentel.

V - Procuradoria Geral do Estado – PGE

a) Geanny Márcia Cavalcante da Costa.

VI Secretaria de Estado de Saúde – SESAU:

a) Maria Luiza Dias dos Santos.



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

VII - Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

a) Etel de Souza Junior.

VIII – Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER:

a) Raimundo dos Santos Marinho.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis de Rondônia – GTCON/RO, os representantes do setor responsável pela contabilidade de cada um dos seguintes órgãos ou Poderes:

I - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

a) Lauricélia de Oliveira e Silva.

II - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

a) Fabiano Altino de Souza.

III - Ministério Público do Estado de Rondônia:

a) Ivan Pimenta Albuquerque.

IV - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

a) Omar Pires Dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme Laudo Médico Pericial n. 12.083, constante no processo n. 2201/08818/2011,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 5 de julho de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula n. 300010121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Mirante da Serra-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/08713/2010,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 22 de junho de 2011, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração do servidor NOROSVALDO AFONSO RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300003725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme Laudo Médico Pericial n. 12.614/2011, constante no processo n. 2201/08258/08,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 28 de julho de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração ao servidor LOURIMAR ALVES BRANDAO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300002253, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme Laudo Médico Pericial n. 12.585/2011, constante no processo n. 2201/09278/2011,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 27 de julho de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ANA MARIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300050873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Espigão D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e, considerando despacho da CGRH/SEAD, datado de 25.8.2011 às folhas 37, constante nos autos do processo n. 1501/02089/06,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 30 de novembro de 1994, a servidora MARIA LEONIDA MILIORINI, do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Matrícula n. 76.448-5, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 41, I c/c artigo 40, da Lei Complementar n. 68/92, e, considerando despacho da CGRH/SEAD, datado de 1.9.2011, às folhas 15, constante nos autos do processo n. 2201/03341/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 1º de abril de 1992, a servidora JAHNNY MARGARETH GONÇALVES, do cargo de Professor de 1º Grau, Matrícula n. 67659-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e, considerando despacho da CGRH/SEAD, datado de 18.7.2011, às folhas 17, constante nos autos do processo n. 2201/21762/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 1º de novembro de 1991, a servidora ELSBETH AHLERT, do cargo de Professor de 1º Grau, Matrícula n. 49.257-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e, considerando despacho da CGRH/SEAD, datado de 23.8.2011 às folhas 19, constante nos autos do processo n. 2201/28049/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 27 de maio de 1995, a servidora GERALDINA ANDALECIO BATISTA, do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n. 34.354-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/25574/2009,

RESOLVE:

REVOGAR, os termos do Decreto de 10 de abril de 2011, publicado no DOE. n. 1721, de 27.4.2011, que retificou em parte o decreto de 14 de outubro de 2010, que exonerou a pedido, o servidor VIVALDO DA SILVA RIBEIRO, do cargo de cargo de Professor de 1º Grau, Matrícula n. 48.636-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Despacho da GGRH/SEAD, às folhas 32, e Despacho do NCPA, folhas 35, constante nos autos do processo n. 2201/25574/2009,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos do decreto de 14 de outubro de 2010, que exonerou a pedido, o servidor VIVALDO DA SILVA RIBEIRO, Matrícula n. 48.636-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, a contar de 4 de abril de 2001,

Leia-se: Exonerar, a pedido, do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, a contar de 3 de abril de 1991,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/08070/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de março de 2010, a servidora KEILA MARTINS DIAS DE SOUZA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300054814, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Machadinho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/08065/2010 e 2201/07430/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de fevereiro de 2010, a servidora ELAINE LUCIO LOEBLIN, do cargo de Assistente Social, Matrícula n.

300094091, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/15637/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de agosto de 2011, o servidor EQUILAR BATISTA DA SILVA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300105575, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/02220/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 4 de fevereiro de 2011, o servidor HUGO ATHANASIOS FOTOPOULOS, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300099657, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme ofício n. 1077/PGE-PEJ, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública/Fórum Cível/Porto Velho, datado de 30 de agosto de 2011, relativo aos autos n. 0130210-46.2006.822.0001 e, Despacho da As-

sessoria Técnica/SEAD, constante no processo n. 01-2201/18910-00/2011,

RESOLVE:

REINTEGRAR, a contar de 16 de setembro de 2011, a servidora IZABEL FARIA, Matrícula n. 300008646, ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Professor Nível I, da Secretaria de Estado da Educação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 1501.00091-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2011, a servidora ALBERTINA KRUGER DE SOUZA LEITE, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300029771, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/SEDEC/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201.17792-00/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de julho de 2010, a servidora MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA, do cargo de Sócio Educador, Matrícula n. 300092803, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alta Floresta-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201.10883-00/2011.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de junho de 2011, a servidora JAKLANE NUNES PASTORE, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300099644, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201.02296-00/2011.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 4 de fevereiro de 2011, o servidor BIONISON VIEIRA LEITE, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088332, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 40, I c/c artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e despacho da CGRH/SEAD, datado de 19.09.2011 às folhas 21, constante nos autos do processo n. 2201.14650-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 1º de maio de 1991, o servidor JOÃO VILAS BOAS, do cargo de Auxiliar em Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n. 58.339-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo

com Despacho da GAFP às fls. 13 e conforme consta no processo n. 2201.00678-00/2011.

RESOLVE:

Retificar, em parte os termos do decreto de 8 de junho de 2011, publicado no DOE. N 1764, de 1º de julho de 2011, que exonerou a pedido, o servidor NILZON LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300093098, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 11 de janeiro de 2011,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2010,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201.25740-00/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 8 de Outubro de 2010, o servidor ARILSON LEHMKUHL, do cargo de Perito Criminal, Matrícula n. 300098749, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/SEDEC/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201.12265-00/2011.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de junho de 2011, o servidor EUDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA LOSS FRANZIN, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300071122, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201.16824-00/2011.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de agosto de 2011, o servidor MOACY JOSE STOFFES JUNIOR, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300101101, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201.18207-00/2011.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de agosto de 2011, o servidor SAMUEL TEIXEIRA DE SOUZA, do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, Matrícula n. 300055947, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição

Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 13.971/2011, constante no processo n. 1601.00232-00//2011,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 2.09.2011 de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora LOIVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula n. 300022298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 063/2010, constante no processo n. 2201.05629-00/2011,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 30 de março de 2011, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora CARMEM SOLANGE ROCHA LIMEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, matrícula n. 300044506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Guajará-Mirim-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Alta Médica n. 16842, constante no processo n. 2201.14209-00/2011,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 13 de julho de 2011, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora GLENDA PAIVA MOREIRA, ocupante do cargo de

Professora Nível III, matrícula n. 300039104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Ata Médica n. 16841, constante no processo n. 2201.19662-00/2010,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 8 de setembro de 2011, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração do servidor JEAN GARGARIM CARVALHO DA SILVA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300024593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201.08486-00/2011,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 29 de junho de 2011, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora ERINETE SOUSA DE OLIVEIRA VALE, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300023613, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 366/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 017/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 20 de junho de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **366/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1501.00122-00/2011/SEDEC/RO**

OBJETO: **Aquisição de material consumo (suprimentos de informática cartucho com tonner, cartucho com tinta, fita em nylon para impressora, CD e DVD), para atender a Sede Administrativa, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Polícia Militar, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ **1.030.751,53**

FONTE DE RECURSO: **100 – Recurso Tesouro – Exercício Corrente.**

PROJETOATIVIDADE: **2154**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

DATA DE ABERTURA: **17 de novembro de 2011, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2011.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL-RO
Mat.300104297

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 370/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 017/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 20 de junho de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **370/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1901.00255-00/2011/SEDES/RO**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática para estruturação e interligação, para atender as necessidades do Sistema Nacional de Emprego - SINE, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social- SEDES.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: **74.178,08**

FONTE DE RECURSO: **3212 – Convênios e Outras Transferências Federais.**

PROJETOATIVIDADE: **2217**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**

DATA DE ABERTURA: **18 de novembro de 2011, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2011.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL-RO
Mat.300104297

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 017/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 20 de junho de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **378/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.2101.00712-00/2011/SEJUS/RO**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo, (filme polietileno flexível "soft", câmara de butil para bolas de futebol de campo, dentre outros) para atividades na Fábrica de Bolas, visando atender as necessidades do programa Pintando a Liberdade – APPL/SEJUS, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: **742.146,60**

FONTE DE RECURSO: **3212 – Convênios e Outras Transferências Federais.**

0116 – Contrapartida do Estado.

PROJETOATIVIDADE: **21.001.06.421.1242.2892**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

DATA DE ABERTURA: **17 de novembro de 2011, às 12h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2011.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL-RO
Mat.300104297

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/11/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria nº. 25/GAB/SUPEL, de 28 de julho de 2011, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 013/11/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00722-00/2011-DER/RO

OBJETO: Execução de pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e drenagem, com extensão total de 8.830,00 m de pavimentação e 18.199,70 m de drenagem em vias urbanas no município de Cerejeiras/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Operação de Crédito Interna e Externa, Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.354.117,10 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezessete reais e dez centavos).

DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2011, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO - Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br),

Porto Velho, 24 de outubro de 2011.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/11/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto nº 25/GAB/SUPEL, de 28 de julho de 2011, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR

PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 031/11/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01.1420.01743-00/2011-DER/RO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CILINDRICO DE CONCRETO NA LINHA 02, TRECHO: RO 460/RIO BRANCO/JACYNÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, discriminada na presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1306 - Fonte: 0100 - Recurso do Tesouro - Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 953.889,14 (Novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2011, às 11h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO - Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br),

Porto Velho, 24 de outubro de 2011.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 342/2011/SUPEL/RO
UASG SUPEL: 925373

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, neste ato representada, por sua Comissão Especial de Licitações - CEL, nomeada por meio da Portaria nº. 16, de 15 de Junho de 2011, torna público que fará realizar, a **SESSÃO DE ABERTURA**, conforme os preceitos do Preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 342/2011/CEL/SUPEL/RO**, dos autos do Processo Administrativo nº. 01.2101.00630-00/2011, de acordo com a **Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993**, e respectivas alterações, foi **ADIADA**, para o dia **23 de novembro de 2011, às 10h:00min**, considerando o atraso na veiculação de divulgações, ficando desde já todos os licitantes **NOTIFICADOS**.

Porto Velho/RO, 26 de Outubro de 2011.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Pregoeira da CEL - SUPEL/RO
Mat. 300104298 - Portaria: 16 de 15/06/2011

CONEN

Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas
FESPREN/CONEN/RO
Processo nº 1109.00163-00/2011

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Estadual de políticas Públicas Sobre Drogas/CONEN/FESPREN, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com o Parecer Jurídico constantes nos autos do processo nº 1109.00163.00/2011, com embasamento legal para prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, segundo os termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de site, vencendo a empresa **PRPL - Serviços de Consultoria Ltda**, vem **RETIFICAR** o valor da despesa, **onde lê-se** ganhou o valor de R\$: 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta Reais), **Leia-se** ganhou o valor de R\$: 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)

Porto Velho, 26 de Setembro de 2011

NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA
Presidente do CONEN/RO

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 103 /GAB/SEPLAN
DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - **Designar** a contar de 21/10/2011 os servidores: **IEDA FEITOSA REIS**, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula 30006373, **VALMIR LOUREIRO DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 0693714 e **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043961, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de elaborar o **Inventário Físico e Financeiro do Almoxarifado**, referente ao exercício de 2011, desta Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, conforme Decreto nº 16.241, de 10 de Outubro de 2011, Art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto/SEPLAN

PORTARIA Nº 104/GAB/SEPLAN
DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - **Designar** a contar de 21/10/2011 os servidores: **VALMIR DE ANDRADE COSTA**, Assessor, Matrícula nº 300103205, **HILDEBRANDO GONÇALVES FILHO** Executor de Programa de Informática I, Matrícula nº 300036097, e **RAFAEL BELARMINO DA SILVA**, Chefe de Núcleo, Matrícula nº 300104543, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de elaborar o **Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio**, referente ao exercício de 2011, desta Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, conforme Decreto nº 16.241, de 10 de Outubro de 2011, Art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto/SEPLAN

PORTARIA N° 105 /GAB/SEPLAN
DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Especial, para responder pela Gerência de Planejamento Governamental/GPG, a partir de 24 de Outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 106 /GAB/SEPLAN
DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **Excluir** da Portaria nº 19/GAB/SEPLAN, de 27 de Janeiro de 2011, o servidor: **RAIMUNDO PEREIRA MAIA**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300086689, que foi designado para compor a Comissão de Recebimento dos serviços de Vigilância, fruto do processo nº 1301.00597-00/2009, e **Incluir** o Servidor **ANDERSON MARCELINO DOS REIS**, Matrícula nº 2000207-2.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto/SEPLAN

PORTARIA N° 107 /GAB/SEPLAN
DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores: **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES**, **VALMIR DE ANDRADE COSTA** e **CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO**, para comporem a Comissão, a fim de tratar de assuntos no que diz respeito à mudança desta Secretaria para o Complexo Rio Madeira, em atendimento ao Ofício nº 014/2011/CGPRM.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário/SEPLAN

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", CEP: 70067-900 - Brasília - DF, doravante denominado **MCT**, neste ato representado por seu Ministro de Estado Dr. **ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5936361 - SSP/SP, CPF nº 963337318-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOU nº 02, Seção 2, página 2, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio DA **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, instituída pela Lei Complementar nº 327 de 13 de dezembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/0001-56, com sede na Avenida Farquar nº 1793, bairro Caiari, CEP: 76 801-019 - Porto Velho - RO, doravante denominada **SEPLAN/RO**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado **GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 294206, CPF: 286 019.202-68, residente e domiciliado na Rua Tucunaré s/n casa 04, bairro Lagoa, CEP: 76824-512, Porto Velho/RO, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1646 de 3 de janeiro de 2011, pág.72, *resolvem* celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo, o estabelecimento das condições de cooperação mútua entre os participantes, para a produção e aperfeiçoamento dos indicadores estaduais de ciência e tecnologia (C&T), tradicionalmente denominados de indicadores de C&T de insumo e de resultado, segundo normas e recomendações internacionais, adaptadas ao plano estadual, em consonância com as práticas seguidas pela Coordenação Geral de In-

dicadores do MCT-CGIN/MCT, e compatíveis entre todas as Unidades da Federação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os objetivos, justificativa, desenvolvimento, etapas e prazos para a execução das atividades com vistas a atender o disposto no *caput* desta Cláusula encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho ANEXO, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e desde já considerado aprovado pelos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os participantes e seus representantes envolvidos no manuseio de informações de acesso restrito se obrigam a observar e guardar, em toda a sua extensão, as normas de sigilo dessas informações, necessárias para a elaboração dos indicadores estaduais de C&T.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O MCT e a SEPLAN/RO manterão, durante toda a duração do ACORDO, responsáveis técnicos pelo desenvolvimento das atividades que lhes couber, para o êxito dos trabalhos, assim discriminados:

Pelo MCT: Um titular e respectivo suplente da Coordenação Geral de Indicadores - CGIN/MCT.
Pela SEPLAN/RO: Um titular e respectivo suplente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os participantes poderão, a qualquer momento, substituir os responsáveis técnicos, comunicando o fato ao interessado por via epistolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com as características das atividades originárias deste instrumento, poderão os participantes, no seu âmbito administrativo, envolver outros órgãos e entidades na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Observadas suas disponibilidades, prescrições legais, disposições regulamentares e o disposto nas cláusulas anteriores, são as seguintes as atribuições e responsabilidades dos participantes:

I. Compete ao MCT/CGIN:

1. orientar os trabalhos de elaboração dos indicadores estaduais de C&T;
2. coordenar as ações que nesse sentido desenvolvem os participantes estaduais com objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento dos resultados obtidos e garantir a comparabilidade desses trabalhos com os desenvolvidos no âmbito dos indicadores nacionais de C&T;
3. elaborar a metodologia e supervisionar a aplicação das recomendações metodológicas sobre a produção de indicadores estaduais de C&T, em conjunto com representantes dos participantes estaduais no Comitê Técnico, quando for o caso;
4. analisar e validar os indicadores de dispêndios dos governos estaduais em C&T elaborados pela SEPLAN/RO;
5. desenvolver as atividades necessárias para a elaboração de outros indicadores estaduais de C&T;

II. Compete à SEPLAN/RO

1. elaborar os indicadores de C&T de seu Estado, observando detalhes e especificações propostas pela CGIN/MCT, condicionadas à disponibilidade e consistência das estatísticas existentes e à coleta de informações complementares, visando a preservar a comparabilidade dos resultados obtidos;
2. encaminhar à CGIN os indicadores de dispêndio do governo estadual em C&T elaborados, bem como o(s) demonstrativo(s) da despesa estadual realizada (empenhos liquidados) por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa e Ação, para validação dos resultados;
3. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do referido Plano de Trabalho;
4. propor e viabilizar formas de divulgação, disseminação e uso dos indicadores de C&T gerados a partir deste Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de assistência técnica, assim como a capacitação dos representantes estaduais, será realizada por técnicos da CGIN/MCT.

CLÁUSULA QUINTA – DO FÓRUM E COMITÊ TÉCNICO

O Fórum Técnico será coordenado pela CGIN/MCT e composto pelos representantes estaduais envolvidos na produção de indicadores estaduais de C&T.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao Fórum Técnico:

1. participar das discussões relativas às alterações metodológicas e/ou absorção de novos procedimentos;
2. definir o cronograma dos trabalhos;
3. avaliar o desenvolvimento dos trabalhos previstos para a produção dos indicadores estaduais de C&T, do ponto de vista dos prazos, conteúdo e de incorporação de novas informações e metodologias;
4. eleger titulares e suplentes do Comitê Técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Comitê Técnico, será coordenado pela CGIN/MCT, é integrado pelo responsável técnico da CGIN e por 03 (três) representantes estaduais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete ao Comitê Técnico:

1. acompanhar a aplicação efetiva da metodologia;
2. atestar que os resultados elaborados pelos Estados, dos indicadores de C&T, estejam compatíveis com as metodologias desenvolvidas pela CGIN/MCT.

PARÁGRAFO QUARTO – Os representantes estaduais do Comitê Técnico, titulares e suplentes, são eleitos pelo Fórum Técnico, entre seus pares para um período de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUINTO – A atuação do suplente se dará por impossibilidade de participação do titular.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Os resultados obtidos, após validação do Comitê Técnico, serão repassados à SEPLAN/RO e à CGIN/MCT e sua divulgação será feita pelos partícipes, ficando condicionada às normas de sigilo previstas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Em qualquer ação promocional, de qualquer trabalho ou produto resultante da colaboração prevista neste Acordo, as partes se obrigam a mencionar os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A publicidade, por quaisquer meios de comunicação, dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridade ou servidores públicos, na forma do estipulado no parágrafo primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada signatário aplicar seus próprios recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando as ações objeto do presente instrumento envolverem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, serão celebrados instrumentos específicos, de acordo com a legislação em vigor, em que serão detalhadas a participação orçamentária e financeira de cada signatário.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

A alocação de recursos humanos, por qualquer dos partícipes, para a execução de presente Acordo, não implicará em alteração na relação laborativa, empregatícia ou de qualquer outra natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, mediante a celebração de Termos Aditivos, com as devidas justificativas, conforme proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data que se pretenda implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ministério da Ciência e Tecnologia providenciar a publicação do presente Acordo, em extrato, no Diário Oficial da União e à SEPLAN/RO no âmbito do estado, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA – DÉCIMA TERCEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os partícipes poderão ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente Acordo, através de comunicação por escrito, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições ou, ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesta Cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas, controvérsias ou casos omissos oriundos da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os Partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que, igualmente, subscrevem.

Brasília, 17 de outubro de 2011.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de RO

Testemunhas:

CPF:
CPF:

**ANEXO
PLANO DE TRABALHO****I. OBJETIVO**

Estabelecimento das condições de cooperação mútua entre as instituições partícipes, na estruturação de um esquema contínuo de atividades, para a produção e aperfeiçoamento dos indicadores estaduais de ciência e tecnologia (C&T), segundo normas e recomendações metodológicas internacionais, adaptadas ao plano estadual em consonância com as práticas seguidas pela Coordenação Geral de Indicadores do Ministério de Ciência e Tecnologia (CGIN/MCT), e compatíveis entre todas as Unidades da Federação.

II. JUSTIFICATIVA

Os indicadores de C&T englobam aqueles tradicionalmente denominados de “insumo” – dispêndios e recursos humanos dedicados às atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e às atividades científicas e técnicas correlatas (ACTC)

– como também os de “resultado” – particularmente as informações sobre produção científica e patentes. Por mensurarem as principais dimensões das atividades de C&T e permitirem comparações, são utilizados para a formulação e monitoramento de políticas de C&T e para a avaliação dos resultados obtidos. Atualmente a CGIN/MCT produz e divulga, no portal do MCT, os indicadores nacionais de C&T e os indicadores de dispêndio dos governos estaduais em C&T. A importância de se avançar na consolidação dos indicadores estaduais de C&T – aumentando a sua abrangência temática e melhorando a qualidade das estatísticas do dispêndio dos governos estaduais – é compromisso firmado no Comitê Executivo MCT, Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I e Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, e foi tema que se traduziu por ocasião da 4ª Conferência Nacional de Ciência e Tecnologia, em uma recomendação reiterada pelas conferências regionais. Também é consensual a compreensão de que este processo de consolidação demanda participação ativa e coordenada das Unidades da Federação, de modo a garantir que os indicadores estaduais sejam comparáveis entre si e com os indicadores nacionais de C&T, possibilitando assim a ampliação do conhecimento e análise do sistema nacional de C&T.

Portanto, o reconhecimento de que para avançar na consolidação dos indicadores estaduais de C&T, é fundamental a participação das Unidades da Federação; assim como a compreensão de que este processo demanda coordenação, justificam a necessidade de se criar as condições técnicas para sensibilizar, capacitar e coordenar os trabalhos de construção e/ou aprimoramento dos indicadores estaduais de C&T, em parceria com as Unidades da Federação.

III. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5		Ano 6		Ano 7		Ano 8		Ano 9		Ano 10	
		Semestr e		Semestr e		Semestr e		Semestr e		Semestr e		Semestr e		Semestr e		Semestr e		Semestr e		Semestr e	
		1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
1	Reunião do Fórum Técnico																				
		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x	
2	Definição e/ou aprimoramento da metodologia para elaboração de indicadores estaduais de C&T																				
		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x	
3	Capacitação técnica dos responsáveis estaduais																				
		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x	
4	Produção e divulgação dos indicadores estaduais de C&T																				
			x		x		x		x		x		x		x		x		x		x

IV. METODOLOGIA

Pretende-se estabelecer um processo cooperativo entre MCT e as Unidades da Federação para adequar a metodologia dos indicadores nacionais aos indicadores estaduais de C&T.

O processo inclui discussões, formação de consensos, troca de experiências e capacitação dos representantes estaduais envolvidos, com vistas à utilização de uma metodologia comparável com a empregada nos indicadores nacionais, para a produção dos indicadores estaduais C&T.

Os indicadores nacionais são elaborados com base em conceitos e métodos seguidos por muitos países. Assim, os indicadores de dispêndio e de recursos humanos em P&D observam as recomendações do Manual Frascati, e aqueles sobre recursos humanos em C&T acompanham o Manual Camberra, ambos produzidos pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. Já os indicadores de dispêndio em ACTC – que englobam atividades relacionadas à informação em C&T, normalização e certificação, registro e concessão de marcas e patentes, etc. – seguem as Recomendações para a Normalização Internacional de Dados Estatísticos sobre Ciência e Tecnologia da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO.

V. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento dos trabalhos será realizado pelo Fórum Técnico e pelo Comitê Técnico.

O Fórum Técnico, coordenado pela CGIN/MCT, é composto pelos representantes estaduais envolvidos com a produção dos indicadores estaduais de C&T. O Comitê Técnico, também coordenado pela CGIN/MCT, tem como membros o responsável técnico da CGIN e 03 (três) representantes estaduais, eleitos entre seus pares, no Fórum Técnico, para um período de 02 (dois) anos.

1) Fórum Técnico - prevista uma reunião anual para:

- participar das discussões relativas às alterações metodológicas e/ou

absorção de novos procedimentos;

- definir o cronograma dos trabalhos;
- avaliar o desenvolvimento dos trabalhos previstos para a produção dos indicadores estaduais de C&T, do ponto de vista dos prazos, conteúdo e de incorporação de novas informações e metodologias;
- eleger titulares e suplentes do Comitê Técnico.

2) Comitê Técnico - prevista uma reunião técnica anual para:

- acompanhar a aplicação efetiva da metodologia;
- atestar que os resultados elaborados pelos Estados, dos indicadores de C&T, estejam compatíveis com as metodologias desenvolvidas pela CGIN/MCT.

Sec. do Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N.121/NCSR/SEAD
DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica o ex-servidor VALDINEI PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe Laboral, matrícula n. 300071911, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 220112311/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N.122/NCSR/SEAD
DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE. n. 0413 de 14.12.2005, do Decreto n. 13490, de 5.3.2008, Cap. IV, Art. 77, Notifica o ex-servidor MARCOS ALVES FAINO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, matrícula n. 300052938, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/22077/2010.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 288/NCSR/SEAD
DE 24 DE OUTUBRO 2011.

O SECRETÁRIO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor OTÁVIO LUIZ BATISTA, Professor Nível III, Matrícula nº 300014422, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, no Município de Porto Velho/RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos e Salários e Redistribuição- NCSR, na Secretaria de Estado da Administração- SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de 15(quinze) dias. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da lei Complementar n.68 de 09 de dezembro de 1992.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 291/NCSR/SEAD
DE 24 DE OUTUBRO 2011.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor MANOEL DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA RAMOS, Téc. Em enfermagem, Matrícula nº 300022581, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, no Município de Porto Velho/RO, a comparecer junto ao Núcleo de Cargos e Salários e Redistribuição-NCSR, na Secretaria de Estado da Administração-SEAD/Porto Velho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 13h30min a fim de justificar sua ausência no trabalho por mais de 15 (quinze) dias. O não comparecimento implicará no Art. 170, parágrafo 2º da lei Complementar n.68 de 09 de dezembro de 1992.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **2201.20653-00/2011**, **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 7.240,00** (sete mil, duzentos e quarenta reais), referente à prestação de serviços de coffee-break, para atender a SEAD, em favor da Empresa **ALMEIDA & COSTA LTDA**, CNPJ N. **04.381.505/0001-02**.

Porto Velho, 24 de outubro de 2011.

Rui Vieira de Sousa
Secretário de Estado da Administração

IPERON

ATO CONCESSÓRIO Nº. 100/DIPREV, DE 18/08/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 - Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1320/44/2011**, conforme **PARECER Nº. 777/2011/PROGER/IPERON**, de 25/04/2011, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/**Ativo JOSÉ LUIZ DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº. **300042690**, ocupante do cargo de **Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril**, pertencente ao quadro de pessoal da **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **19/12/2010**, com fundamento no **artigo 28, I; 30 II; 32 II "a"; 33; 34**

I e II da LCE nº. 432/2008 com nova redação dada pela LCE nº 253/2002, c/c artigo 40, §§ 7º inciso II, e § 8º da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº.41/2003.

a) Pensão Mensal Temporária a **HARIELY HELOISA DE SOUZA SILVA MARTINS VIEIRA** e **FAGNER PHILIPPE DE SOUZA SILVA MARTINS VIEIRA (filhos)**, representados por sua genitora **INIZABETE MARTINS DE SOUZA**, portadora do **CPF nº. 419.128.102-04**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 111/DIPREV, DE 19/10/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 - Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2220/1579/2008**, conforme **DECISÃO JUDICIAL - 2ª Câmara Especial**, proferida nos **AUTOS Nº. 0247010-55. 2009.8.22.0001**, de 12/04/2011 e **PARECER Nº. 1345/2011/PROGER/IPERON**, de 11/07/2011, para conceder Pensão Mensal a beneficiária do ex-servidor/**Ativo OMAR MORHY NETO**, matrícula nº. **300062138**, ocupante do cargo de **Piloto de Aeronave**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **12/09/2008**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, II; 32, I, "a" e 34, I da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº.41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MESSODY BENNESBY (companheira)**, portadora do **CPF nº. 634.717.017-53**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 125/DIPREV/11, DE 19/10/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 - Retificar o teor do **ATO 199/DIPREV/09**, publicado no D.O.E. Nº. 1279, de 07/07/2009, conforme **DESPACHO/AUDINT/IPERON**, de 11/10/2011, para conceder Pensão Mensal à beneficiária do ex-servidor/**Inativo OSWALDO DE BARROS AGUIAR**, matrículas nº.s **300004498** e **300004499**, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **13/09/2004**, com fundamento nos **artigos 22, I; 50, I da Lei Complementar nº. 228/00 (redação dada pela LC nº. 253/02); c/c o artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SUELY DE AGUIAR (cônjuge)**, portadora do **CPF nº. 323.218.489-87**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 135/DIPREV, DE 15/09/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 - Retificar o teor do **ATO 008//DIPREV/2010**, publicado no D.O.E. nº. 1407, de 13/01/2010,

conforme **PARECER Nº. 1954/PROGER/IPERON/2011**, de 08/09/2011, para conceder Pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora/**Inativa MARIA ELIENE ALVES LEITE**, matrícula nº. 300021922, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Inativa/Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 10/01/2007, com fundamento nos **artigos 22, inciso I; 23, inciso III; 50, inciso II; 51 e 53 da Lei Complementar nº. 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº. 253/02; c/c o artigo 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/03.**

a) Pensão Mensal Temporária a **GUILHERME ALVES DE LUNA SILVA (filho)**, representado por seu genitor **SÍLVIO DE LUNA SILVA**, portador do **CPF Nº. 374.471.734-87**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 158/DIPREV, DE 24/10/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **ATO 295/DIPREV/2010**, publicado no D.O.E. de nº. 1632, de 10/12/2010, conforme **SENTEÇA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, AUTOS Nº. 0003515-59.2011.8.22.0102**, de 30/05/2011 e **PARECER Nº. 2146/PROGER/IPERON**, de 12/08/2011, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-servidora Ativa **FRANCISCA PRESTES DE ALMEIDA**, matrícula Nº. 300024449, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 15/04/2010, com fundamento nos art. 28, I; 30, II; 32, I, “a”; 33; 34, I da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c art. 40 § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal/88 redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ADEMILSON JUVENCIO DA SILVA (companheiro)**, portador do **C.P.F. Nº. 052.236.442-04** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

b) Pensão Mensal Temporária a **CAIO JUVÊNCIO DA SILVA (filho)**, representado por seu genitor **ADEMILSON JUVÊNCIO ALMEIDA DA SILVA**, portador do **C.P.F. Nº. 052.236.442-04** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 169/DIPREV/11, DE 18/10/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **ATO 007/DIPREV/04**, publicado no D.O.E. nº. 5439, de 23/03/2004, conforme **DECISÃO JUDICIAL – 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA, AUTOS Nº. 001.2006.009565-1. Declaratória de União Estável**, de 12/09/08, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/**Ativo JOSÉ REIS GABRIEL**, cadastro nº. 100023117, ocupante do cargo de **CB PM**, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 21/05/03, com fundamento no art. 22, inciso I; 50, inciso II, da **LC Nº. 228/00 e art. 40 § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC nº. 41/03.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **IARA DE ARAÚJO RAMOS (companheira)**, portadora do **CPF Nº. 599.703.162-49**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir de 12/09/2008;

b) Pensão Mensal Temporária a **IASMIM CECÍLIA SANTOS GABRIEL (filha)**, representada por sua tutora **MARIA ROCIVALDA BENVINDO CÂNDIDO**, portadora do **CPF Nº. 710.254.642-49**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

c) Pensão Mensal Temporária a **MAIARA DE ARAÚJO GABRIEL, PAULO GABRIEL e INGRID DE ARAÚJO GABRIEL (filhos)**, representados por sua genitora **IARA DE ARAÚJO RAMOS**, portadora do **CPF Nº. 599.703.162-49**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 171/DIPREV, DE 19/10/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2220/696/2010**, conforme **PARECER Nº. 789/2010/PROGER/IPERON**, de 31/05/2010, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/**Inativo KLEBER JOSÉ AIRES**, matrícula nº. 40266, ocupante do cargo de **Oficial de Diligências**, pertencente ao quadro de pessoal do **Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 20/04/2010, com fundamento nos **artigos 28, I; 30, I; 32, I e II, alíneas “a”; 33; 34, I e II da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c artigo 40, § 7º, I; § 8º da CF/88, com redação dada pela E.C. nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA (companheira)**, portadora do **CPF nº. 001.467.197-27**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

b) Pensão Mensal Temporária a **BRUNA AIRES NOBRE (filha)**, representada por sua genitora **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, portadora do **CPF nº. 001.467.197-27**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 172/DIPREV, DE 24/10/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2220/1431/2011**, conforme **PARECER Nº. 2142/2011/PROGER/IPERON**, de 10/08/2011, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/**Ativo ADAILTON CESAR DE FREITAS LOPES**, cadastro nº. 2035472, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário** pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 10/06/2011, com fundamento nos **artigos 28, I; 30, II; 32, I e II, alienas “a”; 33; 34, I e II da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c artigo 40, §§ 7º, II; § 8º da CF/88, com redação dada pela E.C. nº.41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA ELIAN DE FATIMA FIGUEIREDO LOPES (companheira)**, portadora do **CPF nº. 348.581.302-82**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

b) Pensão Mensal Temporária a **LAURA GABRIELE FIGUEIREDO LOPES, LARA NICOLE FIGUEIREDO LOPES e DANIEL GUSTAVO FIGUEIREDO LOPES (filhos)**, representados por sua genitora **MARIA ELIAN DE FATIMA FIGUEIREDO LOPES (companheira)**, portadora do **CPF nº. 348.581.302-82**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão para cada beneficiário com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 173/DIPREV/2011, DE 19/10/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2220/753/2010**, conforme **SENTENÇA JUDICIAL AUTOS Nº. 0017825-19.2010.822.0001 – 2ª CÂMARA ESPECIAL/**

TJRO, de 30/08/2011 e **PARECER Nº. 2284/2011/PROGER/IPERON**, de 26/09/2011, para conceder Pensão Mensal à beneficiária do ex-servidor/**Inativo FRANCISCO TAVARES DA SILVA FILHO**, matrícula nº. **100011059**, ocupante do cargo de **3SGT PM**, pertencente ao quadro de pessoal da **Policia Militar do Estado de Rondônia - PM**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 17/04/2010, com fundamento nos **artigos 28, I; 30, I; 32, I, “a”; 34, I, da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c artigo 40, §§ 7º, I e § 8º da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **FRANCISCA IRESMAR MOREIRA ALEXANDRE (companheira)**, portadora do **CPF nº. 220.766.462-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 174/DIPREV/11, DE 24/10/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do **Processo Administrativo nº. 2220/979/2010**, conforme **PARECER Nº. 1399/2011/PROGER/IPERON**, de 20/07/2011, para conceder Pensão Mensal à beneficiária do ex-servidor/**Ativo NEWTON CUSTODIO DE ALCANTARA**, matrículas nº. **300020479 e 300020480**, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 01/03/2011, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, II; 32, I, “a”; 34, I, da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c art. 40, §§ 7º, II e § 8º da CF/88, com nova redação dada pela EC nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA APARECIDA SOARES RIBEIRO (companheira)**, portadora do **C.P.F. Nº. 194.038.521-00**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 176/DIPREV, DE 24/10/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **ATO 056/DIPREV/08**, publicado no D.O.E. de nº. 0993, de 09/05/2008, conforme **PARECER Nº. 2108/PROGER/IPERON/2011**, de 26/09/2011, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/**Ativo EVALDO DONIZETTI DA SILVA**, matrícula Nº. **300026269**, ocupante do cargo de **Vigilante**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 07/11/2007, com fundamento nos **art. 22, inciso I; 23, inciso III; 50, inciso II; 51 e 53, da Lei Complementar nº. 228/00, com nova redação dada pela Lei Complementar 253/02 c/c art. 40 § 7º, II inciso e § 8º, da Constituição Federal/88 redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SHIRLEY REINALDO BEZERRA (cônjuge)**, portadora do **C.P.F. Nº. 184.992.178-42** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento;

b) Pensão Mensal Temporária a **MARCOS PAULO DA SILVA, DANIEL REINALDO DA SILVA e DÉBORA ELLEN DA SILVA (filhos)**, representados por sua genitora **SHIRLEY REINALDO BEZERRA**, portadora do **C.P.F. Nº. 184.992.178-42** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 177/DIPREV, DE 24/10/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2220/648/2011**, conforme **PARECER Nº. 1199/2011/PROGER/IPERON**, de 15/06/2011, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/**Ativo ELY BEZERRA DE SALLES**, matrícula nº. 300019585, ocupante do cargo de **Professor Nível III** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **11/03/2011**, com fundamento nos artigos 28, I, II; 30, II; 32, I e II, alíneas “a”; 33; 34, I e II da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c artigo 40, §§ 7º, II; § 8º da CF/88, com redação dada pela E.C. nº.41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARINEZ DA SILVA PARLOTTI SALLES (cônjuge)**, portadora do CPF nº. **638.088.112-34**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

b) Pensão Mensal Temporária a **DANIELE MONTEIRO SALLES (filha)**, portadora do CPF nº. **005.105.532-57**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 178/DIPREV, DE 24/10/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **ATO 087/DIPREV/09**, publicado no D.O.E. de nº. 1218, de 06/04/2009, conforme **DESPACHO/AUDINT/IPERON**, de 20/09/2011, para conceder Pensão Mensal ao beneficiário do ex-servidor **GERALDO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **300007520**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividade Administrativa**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, por motivo de falecimento ocorrido em **12/09/2008**, com fundamento nos **Artigos 28,**

inciso I; 30, inciso II; 32, inciso II alínea “a”, da Lei Complementar 432/2008 e Artigo 40 § 7º da Constituição Federal de 1988.

a) - Pensão Mensal Temporária a **NATAN VINICIUS ELIAS GOMES (filho)**, representado por sua genitora **ELVIRA ELIAS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº. **670.801.462-91** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

PORTARIA N. 214/GARH/GAB/IPERON DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do processo n. 2220/2801/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR, o deslocamento de: **JOÃO ANTÔNIO CIRINO DOS SANTOS**, Representante Regional de Vilhena, matrícula nº 3000.44.585, para o município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar de reuniões com Diretores e Gerentes na sede do IPERON, visando melhoria no atendimento dos segurados na sede da Representação Regional de Vilhena, o qual é titular.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias, no período de 18/10/2011 e 20/10/2011, para o servidor acima evidenciado.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 252/2011-SRH-GAF/SEAS
Porto Velho (RO), 18 de Outubro de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto nº 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de janeiro de 2011;

Considerando a implantação da modalidade de co-financiamento com recursos do Tesouro Estadual, através da celebração de convênios visando a execução de projetos e ações

vinculados a política de assistência social, executados por instituições privadas sem fins lucrativos integrantes da rede socioassistencial;

Considerando o disposto na Lei nº 8.742 de 07.12.1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Decreto Federal nº 6.308 de 14.12.2007, Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 11.11.2009, Resolução CNAS nº 16 de 05.05.2010, e demais normativos da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/97/STN e legislação correlata a celebração de convênios;

Considerando que a seleção dos projetos/ entidades com vistas a celebração dos convênios dar-se-á em conformidade com o disposto no Edital nº 02/2011/SEAS/de seleção de projetos das prefeituras do estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº xxxx, dia xx/xx/xx;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção de Projetos composta por servidores da Secretaria de Estado de Assistência Social, abaixo nomeados:

1. **Vitor de Jesus Pereira**, Matrícula nº 300106802 – Presidente
2. **Isac Oliveira Sousa** – Chefe de Núcleo – Vice Presidente
3. **Antonizete Lourenço**, Matrícula nº 300018557 – Membro
4. **Rivaldo Pereira da Silva**, Matrícula nº 300029766 – Membro
5. **Gerdalva Araújo de Vasconcelos**, Matrícula nº 300014447 – Membro
6. **Helder Paulo Pereira das Neves**, Matrícula nº 300112717 – Membro
7. **Deise da Silva Siqueira**, Matrícula nº 300103823 – Membro
8. **Marcelo Fuzari de Souza**, Matrícula nº 300061464 – Membro
9. **John Kennedy Carneiro de Oliveira**, Matrícula nº 300070666 – Membro
10. **Odacilvio Segorvea de Moura** – Assessor I – Membro

Art. 2º. À Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção de Projetos compete:

a) Analisar e avaliar os projetos e a documentação enviada pelas prefeituras participantes do processo de seleção referente ao Edital nº 02/SEAS/2011, em conformidade com o disposto nesse Edital, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e demais regulamentações da Política de Assistência Social, observando também a Instrução Normativa nº 01/STN/97 e legislação que rege os convênios, levando em consideração os seguintes critérios:

- A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Edital;
- Objetivos, metas e público alvo do projeto;
- Consonância com os segmentos, objetivos, prioridades, prazos e demais condições do Edital;

- Qualidade técnica do Projeto (consistência, pertinência, relevância e viabilidade de execução);

- Racionalidade e funcionalidade do investimento;

- Relação custo-benefício (garantia de qualidade da ação a um custo compatível com a realidade local);

- Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados;

- Exequibilidade e sustentabilidade do projeto independente dos recursos pleiteados através do Edital (instalações físicas existentes, móveis e equipamentos)

- Avaliar a capacidade própria de manutenção da estrutura física e administrativa e manutenção dos seus custos operacionais;

- Amplitude do atendimento (quantificação do atendimento proposto);

- Impacto Social (capacidade de alterar significativamente a realidade social e/ou a vida das pessoas atendidas);

- Lavar e subscrever atas e relatórios;

- Elaborar Parecer técnico conclusivo sobre os projetos e documentação apresentados;

- Elaborar relações nominais das entidades/projetos selecionados e das não selecionadas

Parágrafo Primeiro. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

Art. 2º. Os procedimentos de análise dos projetos seguirão a ordem por data de recepção no protocolo da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Art. 3º. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise efetuada, ou conforme a disponibilidade orçamentária para o repasse dos recursos;

Art. 4º. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número possível de municípios com projetos financiados

Art.5º. A seleção dos projetos dar-se-á mediante Parecer Conclusivo da Comissão, que submeterá os resultados finais da seleção à Secretária Titular da Secretaria de Estado de Assistência Social, para homologação e publicação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 18 de julho de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº2027/GAB/SESAU/RO
Porto Velho, 19 de Outubro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto de nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei

Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **SÉRGIO JOSÉ PAIVA DA SILVA**, Técnico em Previdência, matrícula nº. 300034348, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de 01.03.2011 à 30.03.2011, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2011 a 30.12.2011.

Art. 2º. – Revogam-se os termos da Portaria nº.230/GAB/SESAU/RO de 02 de Fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial nº.1671 de 09.02.2011.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA

Secretário Adjunto/SESAU

PORTARIA Nº2028/GAB/SESAU
Porto Velho, 18 de Outubro de 2011

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº.453/GRECSS/SESAU de 05 de Outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula 300002036, para responder pelo cargo de direção superior de Assessor Especial Auditor e Avaliador do SUS – CDS/14, no período de 01/10/2011 à 06/11/2011, referente a licença médica e no período de 01/01/2012 à 30/01/2012 referente a férias regulamentares, em substituição ao servidor, **CARLOS RENATO GONÇALVES FERREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA

Secretário Adjunto/SESAU

PORTARIA Nº.2029/GAB/SESAU
Porto Velho, 18 de Outubro de 2011.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das

atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ANGELITA MARQUES REBELO**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300044093, lotada na Gerência de Gestão de Recursos Humanos/ GGRH/SESAU, no período de 01.09.2011 à 30.09.2011, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º - Revogam – se os termos da Portaria nº.2054/GAB/SESAU de 25 de Novembro de 2011, publicada no Diário Oficial nº.1625 de 01.12.2010.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA

Secretário Adjunto/SESAU

PORTARIA Nº2030/GAB/SESAU
Porto Velho, 19 de Outubro de 2011

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº.871/GAB/HICD de 11 de Outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **PATRÍCIA LIRA PANTA**, Enfermeira, matrícula 300053701, para responder pelo cargo de direção superior de Gerente de Enfermagem do Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de 30/09/2011 à 19/10/2011, referente a licença médica, em substituição à servidora, **ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA

Secretário Adjunto/SESAU

PORTARIA Nº2031/GAB/SESAU
Porto Velho, 19 de Outubro de 2011

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 173/GCI/SESAU de 10 de Outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora, **MARIA SILVA TORRES ARAGÃO**, Administradora, matrícula 300057613, para responder pela Gerência de Controle Interno/GCI/SESAU, em substituição ao servidor **JOSÉ MILTON DE SOUSA BRILHANTE**, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Secretário Adjunto/SESAU

PORTARIA Nº2032/GAB/SESAU
Porto Velho, 19 de Outubro de 2011

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Ofício nº.2972/GAB/HRC/SESAU de 06 de Outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor, **LUIZ CARLOS GREGÓRIO**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300008308, para responder pela Direção Executiva do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de 09 à 13 de Outubro de 2011, em substituição à servidora, **LUCIANA MARINS BORBA FARIA**, que se encontram no período acima mencionado em viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Secretário Adjunto/SESAU

CETAS

PORTARIA Nº. 50 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2011.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INCLUIR a servidora abaixo relacionada, matrícula nº. 300004932, nas Portarias nº.s 45 e 49 GAB/CETAS, para compor a Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para a execução do II Módulo do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND/Rolim de Moura:

NOME	FUNÇÃO
Almira F. dos Santos Cardoso	membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 51 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 26 de outubro de 2011.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 022 CETAS/SESAU de 21/10/2011,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para que no período de 27/10 a 04/11/2011, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para a execução do III Módulo do **Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB/ Jí-Paraná**:

NOME	FUNÇÃO
Adriana Prestes de Menezes	Presidente
Luzia Deletrane Casula	membro
Rosilda Rodrigues da Silva	Membro
Jaqueline Assunção Ferreira	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

FHEMERON

PORTARIA Nº 041/GAB/FIN/FHEMERON
Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2011.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 05 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1647, de 05 de janeiro de 2011, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00156-00/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **JOICE TEREZINHA FURTADO MACHADO**, CPF nº 106.945.442-72, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor R\$
3390-30	1.800,00
3390-39	200,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supra citado.

Artigo 4º - Os Setores de Controle Interno/ Fhemeron e/ou CGE, efetuarão os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação HEMERON

Secretaria de Educação

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO torna público para conhecimento dos interessados que, RETIFICA o Termo de Homologação do Processo Administrativo nº 01-1601.02500-00/2011/Seduc-RO, vl. I, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer Curso em Educação Profissional de Gestão Comunitária de Recursos Naturais.

Onde lê: R\$ 73.000,00 (setenta e três reais).

Leia - se: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Porto Velho, 26 de outubro de 2011.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Processo: 01.1501-00306-00/2011

Assunto: Convênio nº. 024/2009

PROJETO ALUNO MONITOR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 234/2011/SUPEL/RO
O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de materiais permanentes para o Projeto Aluno Monitor, visando atender ao Convênio nº. 024/2009 SESDEC/SENASP, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1501.00306-00/2011/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Informação nº. 198/11/ASSESSORIA/SUPEL e no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa **DIRCEU LONGO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.823.764/0001-03, a qual foi vencedora dos **Itens 04 e 06**, cujo valor total é de R\$ 2.871,90 (Dois mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), por atender todas as exigências do convênio e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2011.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa

e Cidadania – SESDEC

Matrícula nº 14092

Portaria nº 281/NRH/GAF/SESDEC

Porto Velho, 25 de Outubro de 2011.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000. Considerando que o servidor em menção trabalhou normalmente no período em que estavam previstas suas férias regulamentares referente ao exercício de 2010.

RESOLVE:

CONSIDERAR, no interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **JOSÉ CARLOS GARCIA DANTAS, CB PM RE 06121-2**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Gerência de Administração e Finanças – GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, do mês de **JANEIRO/2011** para **OUTUBRO/2011**, referente ao exercício de 2010. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

SESDEC

Polícia Militar

Nº 117/DP-6 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **3º SGT PM RE 100041987 JONAS DE SOUSA MOTA DO NASCIMENTO**, do serviço ativo da PMRO, por seu falecimento, a contar de 05 de outubro de 2011, conforme Certidão de Óbito sob o nº 096040 01 55 2011 4 00039 147 0007747 01, 4º Ofício de Notas e Registro Civil da Comarca de Porto Velho/RO, e ainda, conforme o previsto no inciso VIII, do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Corregedor que proceda o seu desligamento do estado efetivo da OPM.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emitente

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM

Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 112/DP-6 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre, Exclusão e Remuneração de Oficial na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **TEN CEL PM RE 10006013-9 LAURI ELOI BEUTLER**, em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 16.246 de 10 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1834 de 10 de outubro de 2011, conforme prevê o inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental** do que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **TEN CEL PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Fixar o acréscimo de **10%** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emitente

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM

Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 111/DP-6 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre, Exclusão e Remuneração de Oficial na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **MAJ PM DENT RE 06045-2 CARLOS VALDIR LIMA RIBEIRO**, em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 16.207 de 20 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1823 de 23 de setembro de 2011, conforme prevê o inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar ao Comandante do **3º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar

da mesma data de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **MAJ PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Fixar o acréscimo de **10%** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emitente

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM

Diretor de Pessoal

DETRAN

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 068/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9427/2011.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo tipo van furgão ou similar, a pedido da Divisão de Patrimônio/DETRAN-RO, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeado por força da Portaria nº. 4050/GAB/DETRAN-RO, de 06/10/2011, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº. 068/2011** que, considerando a solicitação de esclarecimentos interposto pela empresa **ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, o Edital da licitação em epígrafe sofreu a seguinte modificação:

ONDE SE LÊ:			LEIA-SE:		
NO	TERMO	DE	NO	TERMO	DE
REFERÊNCIA			REFERÊNCIA:		
ITEM 2:	VEICULO		ITEM 2: VEICULO TIPO		
TIPO	CAMINHÃO		CAMINHÃO BAÚ ¾ OU		
BAÚ	¾	OU	SIMILAR: "0 (ZERO)" KM,		
SIMILAR: "0 (ZERO)"			ano de fabricação e modelo		
KM, ano de			potência mínima de 120cv,		
fabricação e modelo			3 lugares incluindo o		
no mínimo			motorista; capacidade de		
2011/2011. Contendo			carga de no mínimo 3.900		
baú em alumínio.			Kg; conteúdo carroceria		
Medidas: no máximo			furgão carga geral		
4.5m de comprimento			revestimento externo em		
e 3m de altura,			alumínio frisado com		
potência mínima de			cumprimento externo de		
120cv, 3 lugares			4.500mm, altura interna		
incluindo o motorista.			livre de 2.200mm e largura		
Capacidade de carga			externa de 2.200mm, com		
de no mínimo 3.900			uma porta lateral e 2		
KG. Assistência			(duas) portas traseiras de		
Técnica autorizada			abertura total, pára-choque		
pelo fabricante em			traseiro e instalação		
pelos menos 2 (duas)			elétrica interna e externa		
concessionárias,			com lanternas, assoalho		
sendo uma na capital			em compensado naval, teto		
e outra no Interior do			em alumínio e revestimento		
Estado;			interno do furgão com		
Primeiro			sarrafos de madeira e		
emplacamento no			vergalhão para amarração		
Estado de			de carga e protetor lateral		
Rondônia;			anticiclística em alumínio,		
Deverá			não sendo de ferro		
ser entregue					
emplacado com placa					
refletiva do Estado de					

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Rondônia, de acordo com as especificações da Legislação de Trânsito vigente, além de atender às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.	conforme legislação vigente; Assistência Técnica autorizada pelo fabricante em pelos menos 2 (duas) concessionárias, sendo uma na capital e outra no Interior do Estado; Primeiro empenhamento no Estado de Rondônia; Deverá ser entregue empenhamento com placa refletiva do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações da Legislação de Trânsito vigente, além de atender às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Prevalecem os demais dizeres.

Considerando que a presente retificação afeta diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes conforme disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe conforme abaixo:

·Data de Abertura das Propostas: 17/11/2011, às 10:45h.
·Data do Pregão e horário da Disputa: 17/11/2011, às 11:00h.

·Impugnação/Remessa de Documentos: fone/fax (69) 3217-2974.

·LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

·Os horários mencionados referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

O Edital, além deste Aviso de Retificação e demais informações, encontram-se disponíveis para retirada dos interessados nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br ou www.detran.ro.gov.br, ou ainda, na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho, 27 de outubro de 2011.

Margareth Monteiro Resende

Pregoeira/DETRAN-RO

Cadastro nº 300105736

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 070/2011

PROCESSO Nº 8.577/2.011

OBJETO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.577/2011.

OBJETO: Aquisição de materiais para distribuição gratuita (adesivo, bola de futsal, boné, caderno, código de trânsito, mascote com ventosa para vidro, panfletos, porta documento para carro, sacola de lixo, e outros), para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito, a pedido da Coordenadoria de Educação no Trânsito/DETRAN-RO, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeado por força da Portaria nº. 4050/GAB/DETRAN-RO, de 06/10/2011, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico n.º 070/2011** que, considerando a solicitação de esclarecimentos interposto pela empresa **GRÁFICA IMEDIATA LTDA**, o Edital da licitação em epígrafe sofreu a seguinte modificação:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NO TERMO DE REFERÊNCIA:	NO TERMO DE REFERÊNCIA:
Código de Trânsito Brasileiro - de bolso , capa personalizada Medindo 9x13 cm, contendo aproximadamente 255 páginas (20 capítulos, Anexos I e II - CTB). Na capa logo centralizada do CET e na contracapa logos do Governo e do Símbolo Internacional da Surdez (conforme arte em anexo). Sendo confeccionado com material de alta qualidade e ótimo acabamento sendo costurado e com lombada quadrada, para que as páginas do mesmo não descolem da capa conforme arte em anexo.	Código de Trânsito Brasileiro - de bolso , capa personalizada Medindo 9x13 cm, contendo 255 páginas (20 capítulos, Anexos I e II - CTB). Na capa logo centralizada do CET e na contracapa logos do Governo e do Símbolo Internacional da Surdez (conforme arte em anexo). Sendo confeccionado com material de alta qualidade e ótimo acabamento sendo costurado ou em colagem hot mel (cola quente) com lombada quadrada, para que as páginas do mesmo não descolem da capa conforme arte em anexo. O papel da capa deve ser confeccionado em papel couche 150 g colorido em 4x0 cores. O tipo de papel para o miolo deve ser o chambril 75g confeccionado em preto e branco.
FONTE ATUALIZADA: www.denatran.gov.br Observação: Confeccionar uma caneta piloto e apresentar à Coordenadoria de Educação de Trânsito, para apreciação antes da reprodução das 20.876 peças	FONTE ATUALIZADA: www.denatran.gov.br Observação: Confeccionar um exemplar piloto e apresentar à Coordenadoria de Educação de Trânsito, para apreciação antes da reprodução das 20.876 peças.

Prevalecem os demais dizeres.

Considerando que a presente retificação afeta diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes conforme disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe conforme abaixo:

·Data de Abertura das Propostas: 14/11/2011, às 10:45h.

·Data do Pregão e horário da Disputa: 14/11/2011, às 11:00h.

·Impugnação/Remessa de Documentos: fone/fax (69) 3217-2974.

·LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

·Os horários mencionados referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

O Edital, além deste Aviso de Retificação e demais informações, encontram-se disponíveis para retirada dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.detran.ro.gov.br, ou ainda, na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, fone/fax (69) 3217-2974

Porto Velho, 26 de outubro de 2011.

Margareth Monteiro Resende

Pregoeira/DETRAN-RO

Cadastro nº 300105736

Defensoria Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2010/DPE/RO

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E UNIRON – FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVENIO Nº 004/2010 celebrado em 28 de outubro de 2010, até 28 de outubro de 2012, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas a área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas do CONVENIO Nº 004/2010 de 28 de outubro de 2010 ficam ratificadas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Dr. José Francisco Cândido – Defensor Público-Geral e o senhor Alexandre Matzenbacher, representante legal da faculdade.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2010/DPE/RO

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVENIO Nº 005/2010 celebrado em 28 de outubro de 2010, de maneira que o novo período de vigência será entre 28 de outubro de 2011 a 28 de outubro de 2012, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas a área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas do CONVENIO Nº 005/2010 de 28 de outubro de 2010 ficam ratificadas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Dr. José Francisco Cândido – Defensor Público-Geral e o senhor Jaime Gazola, representante legal da faculdade.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público Geral

DESPACHO

Processo: 3001.0528.2011-DPE/RO

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Aquisição de Combustíveis por meio do Sistema de Registro de Preços para atender aos núcleos de São Francisco e Pimenta Bueno.

Considerando tudo o que dos autos constam, RETIFICO o valor constante do despacho publicado no D.O.E nº 1834 de 10.10.2011 nos seguintes termos: Onde se lê o valor de R\$ 2.822,30 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos); Leia-se o valor de R\$ 2.822,10 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos). Publique-se.

Porto Velho, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público Geral do Estado

Secretaria de Finanças

PORTARIA nº. 001/LIQ. GERAL/SEFIN/RO, de 24 de Outubro de 2011.

“Cria Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do Banco do Estado de Rondônia S/A – BERON, declarado extinto através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo Inventário Físico e Financeiro, e da outras providências”.

O LIQUIDANTE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº. 68/92 em seus artigos 154, IV e VII e 155, VI;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do **Banco do Estado de Rondônia S/A – BERON**, declarado extinto através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo o Inventário Físico e Financeiro, referente ao exercício de 2011.

Artigo 2º. A Comissão a que se refere o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores:
I – Carlos Corrêia da Silva, OAB nº. 3791 – Presidente;

II – Antonio Germano Torres Soares, matrícula nº. 300039689 – Membro;

III – Edna Xavier da Silva, matrícula nº. 0694599 – Membro;

IV – Benedito Carlos Araújo Almeida, matrícula nº. 300020954 – Membro.

Artigo 3º. Fica estabelecido o prazo de (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Artigo 4º. Durante a realização dos trabalhos, ou por ocasião, em sendo verificada quaisquer das condições previstas no art. 1º. da Instrução Normativa nº. 021/TCER/2007, o Liquidante Geral, deverá ser comunicado formalmente para adoção das providências cabíveis.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e se extingue com a aprovação do relatório final.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO**PORTARIA nº. 002/LIQ. GERAL/SEFIN/RO, de 24 de Outubro de 2011.**

“Cria Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da Rondônia Créditos Imobiliários S/A – RONDONPOUP, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo Inventário Físico e Financeiro, e da outras providências”.

O LIQUIDANTE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº. 68/92 em seus artigos 154, IV e VII e 155, VI;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da **Rondônia Créditos Imobiliários S/A – RONDONPOUP**, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo o Inventário Físico e Financeiro, referente ao exercício de 2011.

Artigo 2º. A Comissão a que se refere o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Corrêia da Silva, OAB nº. 3791 – Presidente;

II – Antonio Germano Torres Soares, matrícula nº. 300039689 – Membro;

III – Edna Xavier da Silva, matrícula nº. 0694599 – Membro;

IV – Benedito Carlos Araújo Almeida, matrícula nº. 300020954 – Membro.

Artigo 3º. Fica estabelecido o prazo de (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Artigo 4º. Durante a realização dos trabalhos, ou por ocasião, em sendo verificada quaisquer das condições previstas no art. 1º. da Instrução Normativa nº. 021/TCER/2007, o Liquidante Geral, deverá ser comunicado formalmente para adoção das providências cabíveis.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e se extingue com a aprovação do relatório final.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO**PORTARIA nº. 003/LIQ. GERAL/SEFIN/RO, de 24 de Outubro de 2011.**

“Cria Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia – CAGERO, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo Inventário Físico e Financeiro, e da outras providências”.

O LIQUIDANTE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº. 68/92 em seus artigos 154, IV e VII e 155, VI;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencente ao acervo patrimonial da **Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia – CAGERO**, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo o Inventário Físico e Financeiro, referente ao exercício de 2011.

Artigo 2º. A Comissão a que se refere o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Corrêia da Silva, OAB nº. 3791 – Presidente;

II – Antonio Germano Torres Soares, matrícula nº. 300039689 – Membro;

III – Edna Xavier da Silva, matrícula nº. 0694599 – Membro;

IV – Benedito Carlos Araújo Almeida, matrícula nº. 300020954 – Membro.

Artigo 3º. Fica estabelecido o prazo de (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Artigo 4º. Durante a realização dos trabalhos, ou por ocasião, em sendo verificada quaisquer das condições previstas no art. 1º. da Instrução Normativa nº. 021/TCER/2007, o Liquidante Geral, deverá ser comunicado formalmente para adoção das providências cabíveis.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e se extingue com a aprovação do relatório final.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO**PORTARIA nº. 004/LIQ. GERAL/SEFIN/RO, de 24 de Outubro de 2011.**

“Cria Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia – CDHUR, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo Inventário Físico e Financeiro, e da outras providências”.

O LIQUIDANTE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº. 68/92 em seus artigos 154, IV e VII e 155, VI;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencente ao acervo patrimonial da **Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia – CDHUR**, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo o Inventário Físico e Financeiro, referente ao exercício de 2011.

Artigo 2º. A Comissão a que se refere o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Corrêia da Silva, OAB nº. 3791 – Presidente;

II – Antonio Germano Torres Soares, matrícula nº. 300039689 – Membro;

III – Edna Xavier da Silva, matrícula nº. 0694599 – Membro;

IV – Benedito Carlos Araújo Almeida, matrícula nº. 300020954 – Membro.

Artigo 3º. Fica estabelecido o prazo de (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Artigo 4º. Durante a realização dos trabalhos, ou por ocasião, em sendo verificada quaisquer das condições previstas no art. 1º. da Instrução Normativa nº. 021/TCER/2007, o Liquidante Geral, deverá ser comunicado formalmente para adoção das providências cabíveis.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e se extingue com a aprovação do relatório final.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO**PORTARIA nº. 005/LIQ. GERAL/SEFIN/RO, de 24 de Outubro de 2011.**

“Cria Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da Loteria Estadual de Rondônia – LOTORO, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo Inventário Físico e Financeiro, e da outras providências”.

O LIQUIDANTE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº. 68/92 em seus artigos 154, IV e VII e 155, VI;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencente ao acervo patrimonial da **Loteria Estadual de Rondônia – LOTORO**, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo o Inventário Físico e Financeiro, referente ao exercício de 2011.

Artigo 2º. A Comissão a que se refere o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Corrêia da Silva, OAB nº. 3791 – Presidente;

II - Antonio Germano Torres Soares, matrícula nº. 300039689 – Membro;

III – Edna Xavier da Silva, matrícula nº. 0694599 – Membro;

IV – Benedito Carlos Araújo Almeida, matrícula nº. 300020954 – Membro.

Artigo 3º. Fica estabelecido o prazo de (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Artigo 4º. Durante a realização dos trabalhos, ou por ocasião, em sendo verificada quaisquer das condições previstas no art. 1º. da Instrução Normativa nº. 021/TCER/2007, o Liquidante Geral, deverá ser comunicado formalmente para adoção das providências cabíveis.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e se extingue com a aprovação do relatório final.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

PORTARIA nº. 006/LIQ. GERAL/SEFIN/RO, de 24 de Outubro de 2011.

“Cria Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia – CDHUR, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo o Inventário Físico e Financeiro, e da outras providências”.

O LIQUIDANTE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº. 68/92 em seus artigos 154, IV e VII e 155, VI;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencente ao acervo patrimonial da **Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia – CDHUR**, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo o Inventário Físico e Financeiro, referente ao exercício de 2011.

Artigo 2º. A Comissão a que se refere o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Corrêia da Silva, OAB nº. 3791 – Presidente;

II - Antonio Germano Torres Soares, matrícula nº. 300039689 – Membro;

III – Edna Xavier da Silva, matrícula nº. 0694599 – Membro;

IV – Benedito Carlos Araújo Almeida, matrícula nº. 300020954 – Membro.

Artigo 3º. Fica estabelecido o prazo de (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Artigo 4º. Durante a realização dos trabalhos, ou por ocasião, em sendo verificada quaisquer das condições previstas no art. 1º. da Instrução Normativa nº. 021/TCER/2007, o Liquidante Geral, deverá ser comunicado formalmente para adoção das providências cabíveis.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e se extingue com a aprovação do relatório final.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

PORTARIA nº. 007/LIQ. GERAL/SEFIN/RO, de 24 de Outubro de 2011.

“Cria Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia – CEPORD, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo o Inventário Físico e Financeiro, e da outras providências”.

O LIQUIDANTE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº. 68/92 em seus artigos 154, IV e VII e 155, VI;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar Comissão de Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencente ao acervo patrimonial da **Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia – CEPORD**, declarada extinta através da Lei nº. 1.737/2007 alterada pela Lei nº. 1.751/2007, emitindo o Inventário Físico e Financeiro, referente ao exercício de 2011.

Artigo 2º. A Comissão a que se refere o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Corrêia da Silva, OAB nº. 3791 – Presidente;

II - Antonio Germano Torres Soares, matrícula nº. 300039689 – Membro;

III – Edna Xavier da Silva, matrícula nº. 0694599 – Membro;

IV – Benedito Carlos Araújo Almeida, matrícula nº. 300020954 – Membro.

Artigo 3º. Fica estabelecido o prazo de (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Artigo 4º. Durante a realização dos trabalhos, ou por ocasião, em sendo verificada quaisquer das condições previstas no art. 1º. da Instrução Normativa nº. 021/TCER/2007, o Liquidante Geral, deverá ser comunicado formalmente para adoção das providências cabíveis.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e se extingue com a aprovação do relatório final.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante Geral do Estado
SEFIN/RO

TATE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS
EDITAL JULGT.º Nº. 08/11UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Cia. de Bebidas das Américas AMBEV
Processo: 20102900104126 Data: 12.12.10
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1036/11 - Parc Proc - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Cia. de Bebidas das Américas AMBEV
Processo: 20112900100743 Data: 23.02.11
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1037/11 - Parc Proc - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Cia. de Bebidas das Américas AMBEV
Processo: 20112900101232 Data: 24.03.11
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1038/11 - Parc Proc - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Cia. de Bebidas das Américas AMBEV
Processo: 20112900101662 Data: 18.04.11
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1039/11 - Parc Proc - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Cia. de Bebidas das Américas AMBEV
Processo: 20102900104130 Data: 12.12.10
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1040/11 - Parc Proc - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Cia. de Bebidas das Américas AMBEV
Processo: 20112900100695 Data: 20.02.11
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1041/11 - Parc Proc - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Cia. de Bebidas das Américas AMBEV
Processo: 20112900100666 Data: 18.02.11
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1042/11 - Parc Proc - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Cia. de Bebidas das Américas AMBEV
Processo: 20112900100040 Data: 06.01.11
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1043/11 - Parc Proc - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Cia. de Bebidas das Américas AMBEV
Processo: 20112900101029 Data: 12.03.11
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1044/11 - Parc Proc - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: A F R de Sousa Junior Confecções ME
Processo: 04-023469-9 Data: 25.07.06
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1045/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Aires Pereira Pinto
Processo: 01-042040-9 Data: 14.07.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1046/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Confecções Oliveira Ltda-ME
Processo: 01-042827-2 Data: 31.08.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1047/11 - Improced - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: D. J. de Ângelo EPP
Processo: 20062700101472 Data: 20.07.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1048/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: D. J. de Ângelo EPP
Processo: 20062700101522 Data: 26.07.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1049/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Edson Fernandes dos Santos
Processo: 01-042262-2 Data: 07.09.06
UF/Município: Alta Floresta - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1050/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Empresa de Transportes Andorinha S.A.
Processo: 01-042358-1 Data: 05.09.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1051/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Fábio L. Gehlen
Processo: 03-041433-6 Data: 31.07.06
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1052/11 - Improced - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Haiti da Silva Silveira
Processo: 01-036845-8 Data: 02.09.06
UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1053/11 - Nula - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Haiti da Silva Silveira
Processo: 01-036846-6 Data: 02.09.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1054/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: José Roberto Neves
Processo: 03-041698-3 Data: 31.08.06
UF/Município: Rondonópolis - MT
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1055/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Kagel Transportes de Cargas Ltda
Processo: 01-043085-4 Data: 21.09.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1056/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Marcol Indústria e Comércio Ltda
Processo: 20062700101376 Data: 04.07.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1057/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Maurílio Perassoli ME
Processo: 01-043105-2 Data: 12.09.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1058/11 - Procedente - D Data: 22.08.11
Sujeito Passivo: Miranda Comércio de Combust. Ltda
Processo: 01-042219-3 Data: 31.07.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1059/11 - Procedente - D Data: 26.08.11

Sujeito Passivo: R. A. K. Theobald EPP
Processo: 01-037249-8 Data: 21.06.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1060/11 - Improced - D Data: 26.08.11

Sujeito Passivo: R. A. K. Theobald EPP
Processo: 01-037250-1 Data: 21.06.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 1061/11 - Improced - D Data: 26.08.11

Sujeito Passivo: Nextrans Transportes Ltda
Processo: 20102900103468 Data: 16.10.10
UF/Município: Guarulhos - SP
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1062/11 - Improced - D Data: 01.08.11

Sujeito Passivo: Mercanorte Comércio Ltda
Processo: 01-041164-7 Data: 21.03.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1063/11 - Procedente - D Data: 03.08.11

Sujeito Passivo: O M Schoaba ME
Processo: 01-032048-0 Data: 02.03.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1064/11 - Nula - D Data: 13.08.11

Sujeito Passivo: O M Schoaba ME
Processo: 01-032047-1 Data: 02.03.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1065/11 - Nula - D Data: 12.08.11

Sujeito Passivo: Penazzo & Malanchen Ltda ME
Processo: 04-022982-2 Data: 04.04.06
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1066/11 - Procedente - D Data: 09.08.11

Sujeito Passivo: Real Norte Transportes S.A.
Processo: 01-036884-9 Data: 20.01.06
UF/Município: Rio Branco - AC
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1067/11 - Nula - D Data: 06.08.11
Sujeito Passivo: Transportes Roman Ltda
Processo: 01-041072-1 Data: 21.03.06

UF/Município: Concórdia - SC
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1068/11 - Procedente - D Data: 03.08.11

Sujeito Passivo: Tonin Soldas Ltda
Processo: 20062700101393 Data: 05.07.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1069/11 - Procedente - D Data: 19.08.11

Sujeito Passivo: Viroi Distribuidora Ltda
Processo: 20062701200584 Data: 04.07.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1070/11 - Procedente - D Data: 18.08.11

Sujeito Passivo: Takigawa Company Ltda
Processo: 20062700200785 Data: 02.06.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1071/11 - Procedente - D Data: 18.08.11
Sujeito Passivo: R C Comércio de Combustíveis Ltda
Processo: 20062700600668 Data: 06.06.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1072/11 - Procedente - D Data: 19.08.11

Sujeito Passivo: Oliveira e Araújo Ind. Com Mad. Ltda
Processo: 20062700700012 Data: 05.06.06
UF/Município: Alto Paraíso - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1073/11 - Procedente - D Data: 17.08.11

Sujeito Passivo: Leandro Barbosa Ltda
Processo: 01-035846-1 Data: 30.07.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1074/11 - Improced - R Data: 20.08.11

Sujeito Passivo: Frigoave Ltda
Processo: 20062700101119 Data: 15.05.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1075/11 - Procedente - D Data: 18.08.11

Sujeito Passivo: Fox Pneus Ltda
Processo: 20062701200555 Data: 02.06.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1076/11 - Improced - D Data: 19.08.11

Sujeito Passivo: Edson Nascimento Dalto
Processo: 20062700101229 Data: 02.06.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1077/11 - Procedente - D Data: 17.08.11

Sujeito Passivo: E E Pinheiro Dutra & Cia Ltda
Processo: 20062700200730 Data: 11.05.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1078/11 - Procedente - D Data: 16.08.11

Sujeito Passivo: Cuiabá Diesel S/A Ind. Com Veículos
Processo: 20062700400594 Data: 09.05.06
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1079/11 - Procedente - D Data: 17.08.11

Sujeito Passivo: Confecções Paraibano Ltda ME
Processo: 03-035500-3 Data: 05.11.03
UF/Município: Buritis - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1080/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Catarinense Com. Mat para Const. Ltda
Processo: 20062700101418 Data: 11.07.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1081/11 - Procedente - D Data: 19.08.11

Sujeito Passivo: Corton Ind. e Com. de Madeiras Ltda
Processo: 20062702200535 Data: 11.05.06
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1082/11 - Improced - D Data: 17.08.11
Sujeito Passivo: Auto Posto Ideal Ltda

Processo: 20062703700545 Data: 22.05.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1083/11 - Procedente - D Data: 16.08.11

Sujeito Passivo: Antônio S. Carvalho ME
Processo: 20092900101206 Data: 10.07.09
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1084/11 - Procedente - R Data: 19.08.11
Sujeito Passivo: Açofer Ind. e Com. Ltda
Processo: 20062700200790 Data: 05.06.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1085/11 - Procedente - D Data: 15.08.11

Sujeito Passivo: Leandro Barbosa Ltda
Processo: 01-035844-4 Data: 29.07.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 1086/11 - Improced - R Data: 20.08.11

Sujeito Passivo: Ass. Prod. Rurais Igarapé Três Casas
Processo: 01-042785-3 Data: 14.08.06
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1087/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Rotas de Viação do Triângulo Ltda
Processo: 01-044210-1 Data: 05.02.07
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1088/11 - Nula - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Ind. e Com. de Madeiras Sossego Ltda
Processo: 04-023297-1 Data: 06.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1089/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: João Marcelo de Oliveira Móveis MEE
Processo: 04-023738-8 Data: 08.11.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1090/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Ind. Com. de Café e Cereais Igruê Ltda
Processo: 04-023720-5 Data: 10.10.06
UF/Município: São Felipe do Oeste - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1091/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Joel da Graça
Processo: 04-023731-1 Data: 06.11.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1092/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: José Caetano Gomes
Processo: 04-023733-7 Data: 06.11.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1093/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: J J Parede de Miranda e Miranda Ltda
Processo: 04-023657-8 Data: 13.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1094/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Asa Azul Laminadora e Comp. Ltda
Processo: 04-023678-1 Data: 12.09.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1095/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Manoel Leis da Silva
Processo: 04-023660-8 Data: 16.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1096/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Ind. e Com. de Móveis 2 Irmãos Ltda
Processo: 04-023677-2 Data: 14.09.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1097/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Johni Limper Auto Peças
Processo: 04-023208-4 Data: 04.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1098/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Laticínio Pimenta Bueno Ltda
Processo: 04-023041-3 Data: 27.09.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1099/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Porto Velho Hotel Ltda ME
Processo: 01-043486-6 Data: 12.11.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1100/11 - Nula - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Casa do Camarão
Processo: 01-039915-9 Data: 12.11.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1101/11 - Nula - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Jesus e Oliveira Ltda
Processo: 04-023719-1 Data: 16.10.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1102/11 - Procedente - R Data: 28.07.11

Sujeito Passivo: M R Costa Eletrônica
Processo: 04-023670-5 Data: 13.09.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1103/11 - Procedente - R Data: 28.07.11

Sujeito Passivo: Nova Sat Com. e Represent. Ltda
Processo: 04-023717-5 Data: 17.10.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1104/11 - Procedente - R Data: 28.07.11

Sujeito Passivo: Silas Fernandes de Oliveira
Processo: 04-023679-9 Data: 11.09.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1105/11 - Procedente - R Data: 28.07.11

Sujeito Passivo: O. J. Bruno
Processo: 04-023204-1 Data: 02.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1106/11 - Procedente - R Data: 28.07.11

Sujeito Passivo: M. das Graças Milomes ME
Processo: 04-023308-1 Data: 04.09.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1107/11 - Procedente - R Data: 28.07.11

Sujeito Passivo: M. D. Alves Moraes
Processo: 04-023860-1 Data: 14.11.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1108/11 - Procedente - R Data: 28.07.11

Sujeito Passivo: Osmar Miranda MEE
Processo: 04-023737-0 Data: 08.11.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1109/11 - Procedente - R Data: 28.07.11

Sujeito Passivo: Naira Cristina Venâncio
Processo: 04-023135-5 Data: 16.10.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1110/11 - Procedente - R Data: 28.07.11
Sujeito Passivo: Odir Lovo MEE
Processo: 04-023709-4 Data: 16.10.06
UF/Município: Primavera de Rondônia - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1111/11 - Procedente - R Data: 28.07.11

Sujeito Passivo: Nelci Abegg
Processo: 04-023676-4 Data: 15.09.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva

Decisão: 1112/11 - Procedente - R Data: 28.07.11

Sujeito Passivo: Marcelo Rocha Milomes MEE
Processo: 04-023905-4 Data: 21.11.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1113/11 - Procedente - R Data: 28.07.11

Sujeito Passivo: D Cândido Ramalho Confeções
Processo: 02-022647-5 Data: 16.11.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1114/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Dejáir Ferrari
Processo: 04-023992-5 Data: 04.12.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1115/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: E A Vinagre de Lima ME
Processo: 02-022663-7 Data: 22.11.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1116/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: E. Fantin da Cruz
Processo: 04-023299-8 Data: 09.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1117/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Edineia V. R. Clemencio
Processo: 02-022648-3 Data: 16.11.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1118/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: A de Lima Tavares Mercado
Processo: 01-041018-7 Data: 14.08.06
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1119/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Adil Medeiros Bragança
Processo: 03-039868-3 Data: 28.11.05
UF/Município: Corumbiara - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1120/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: B M C Empreendimentos Ltda
Processo: 01-042486-2 Data: 29.09.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1121/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Balcão, Com. Repre. Imp e Exp. Ltda
Processo: 02-022064-7 Data: 28.02.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1122/11 - Procedente - D Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: CERON Cent. Elet. de Rondônia S.A
Processo: 01-044522-3 Data: 01.12.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1123/11 - Parc Proc - D Data: 25.08.11
Sujeito Passivo: Cerealista Dona Branca Ind. Com Ltda
Processo: 01-041019-5 Data: 26.04.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1124/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Alumicesar Com. Ind. de Alumínio Ltda
Processo: 01-040773-9 Data: 06.02.06
UF/Município: Francisco Beltrão - PR
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1125/11 - Improced - D Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Alumicesar Com. Ind. de Alumínio Ltda
Processo: 01-040771-2 Data: 06.02.06
UF/Município: Francisco Beltrão - PR
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1126/11 - Improced - D Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Ademir Pereira Veríssimo ME
Processo: 20103000300144 Data: 02.12.10

UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1127/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Cooperati. dos Avicultores do Cone Sul
Processo: 04-023207-6 Data: 03.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1128/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: C. R. Vitorino & Cia Ltda
Processo: 02-022696-3 Data: 20.11.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1129/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Brasmix Engenharia de Concreto S.A
Processo: 01-043329-2 Data: 29.08.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1130/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Bemate Beneficiadora Mad. Triunfo Ltda
Processo: 01-042497-8 Data: 07.09.06
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1131/11 - Parc Proc - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Empresa Colibri Transportes Ltda
Processo: 20103000100076 Data: 28.10.10
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1132/11 - Nula - D Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: G. S. de Moraes ME
Processo: 01-041101-9 Data: 24.04.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1133/11 - Nula - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Impelco Com Imp de Eletrodomésticos
Processo: 06-000016-7 Data: 15.09.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1134/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: J. F. Ind. Com. de Madeiras Ltda
Processo: 01-031966-0 Data: 05.12.05
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1135/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Jair Ludtke ME
Processo: 04-023659-4 Data: 16.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1136/11 - Procedente - R Data: 25.08.11
Sujeito Passivo: Rosângela Fernandes
Processo: 04-023296-3 Data: 05.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1137/11 - Parc Proc - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: S. dos Santos Eletrônica
Processo: 04-023206-8 Data: 03.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1138/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Supermercado W. S. Ltda
Processo: 01-043947-9 Data: 30.11.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1139/11 - Parc Proc - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Total Com. Rep. de Eletrodo. Eoe Ltda
Processo: 04-023300-5 Data: 09.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1140/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Trezeme Madeiras Ltda ME
Processo: 04-023652-7 Data: 10.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1141/11 - Procedente - R Data: 25.08.11
Sujeito Passivo: V. L. B. dos Santos MEE

Processo: 20113000300052 Data: 10.03.11
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1142/11 - Parc Proc - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Valdeci dos Santos Ferreira
Processo: 04-023653-5 Data: 10.10.06
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 1143/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Alece Ind. Com. de Madeiras Ltda
Processo: 01-031808-6 Data: 30.01.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1144/11 - Nula - D Data: 02.08.11

Sujeito Passivo: Almeida & Longoni Ltda
Processo: 20062702200548 Data: 04.07.06
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1145/11 - Procedente - D Data: 03.08.11

Sujeito Passivo: Ass Peq Agrossilvicultores Projeto Reca
Processo: 20062700101413 Data: 11.07.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1146/11 - Procedente - D Data: 03.08.11

Sujeito Passivo: Auto Posto Delarco tda
Processo: 20082704400026 Data: 30.10.08
UF/Município: Costa Marques - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1147/11 - Procedente - D Data: 05.08.11

Sujeito Passivo: E. S. Ramos ME
Processo: 01-041026-8 Data: 03.03.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1148/11 - Procedente - D Data: 10.05.11

Sujeito Passivo: Auto Posto Delarco da
Processo: 20082704400030 Data: 31.10.08
UF/Município: Costa Marques - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1149/11 - Procedente - D Data: 05.08.11
Sujeito Passivo: Auto Posto Ramos Ltda
Processo: 01-040582-5 Data: 01.02.06
UF/Município: Pedro Gomes - MS
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1150/11 - Procedente - R Data: 05.08.11

Sujeito Passivo: Comércio de Madeiras Expor.Sul Ltda
Processo: 03-039050-0 Data: 20.06.05
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1151/11 - Procedente - D Data: 05.08.11

Sujeito Passivo: Dalanhol & Cia. Ltda
Processo: 03-041373-9 Data: 29.06.06
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1152/11 - Procedente - D Data: 09.08.11

Sujeito Passivo: Cooperativa Prod. Rurais de Ariquemes
Processo: 01-031895-7 Data: 23.09.05
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1153/11 - Procedente - D Data: 08.08.11

Sujeito Passivo: Dismar Dist. Brb. S. Miguel Arcanjo Ltda
Processo: 01-041807-2 Data: 04.05.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1154/11 - Procedente - R Data: 09.08.11

Sujeito Passivo: F. Moreira Oliv. Com Representações
Processo: 03-040114-5 Data: 25.02.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1155/11 - Improced - D Data: 10.08.11

Sujeito Passivo: R. A. de Almeida
Processo: 01-031812-4 Data: 30.01.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1156/11 - Nula - D Data: 02.08.11

Sujeito Passivo: Real Rondônia Equip. Agrícolas Ltda
Processo: 01-042113-8 Data: 28.08.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1157/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Ronei Batista Schoaba ME
Processo: 01-032046-3 Data: 03.02.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1158/11 - Improced - D Data: 23.08.11

Sujeito Passivo: SANTER- Fab. Papel St Terezina S.A.
Processo: 03-042489-7 Data: 12.11.06
UF/Município: Bragança Paulista - SP
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1159/11 - Procedente - R Data: 24.08.11

Sujeito Passivo: Sleeve Camisaria Ltda
Processo: 03-040797-6 Data: 25.05.06
UF/Município: Rio de Janeiro - RJ
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1160/11 - Procedente - R Data: 24.08.11

Sujeito Passivo: Supermercado Gonçalves Ltda
Processo: 03-042842-6 Data: 22.12.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1161/11 - Procedente - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Valdir José Mancarz Ribeiro
Processo: 03-042683-1 Data: 20.12.06
UF/Município: Curitiba - PR
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1162/11 - Procedente - R Data: 24.08.11
Sujeito Passivo: W. I. Madeiras Ltda
Processo: 01-031810-8 Data: 30.01.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1163/11 - Nula - D Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Japurá Pneus Ltda
Processo: 01-037053-3 Data: 23.10.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1164/11 - Procedente - D Data: 16.08.11

Sujeito Passivo: Kimad Ind. Com Exp Imp. Madeiras Ltda
Processo: 03-041430-1 Data: 31.07.06
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1165/11 - Improced - D Data: 17.08.11

Sujeito Passivo: Ladimir Prenzler
Processo: 02-022208-9 Data: 18.07.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1166/11 - Procedente - R Data: 18.08.11

Sujeito Passivo: Martendal Ind. Com. Madeiras Ltda
Processo: 03-040763-1 Data: 21.05.06
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1167/11 - Procedente - D Data: 19.08.11

Sujeito Passivo: Aguilera & Cia Ltda
Processo: 03-041367-4 Data: 29.06.06
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1168/11 - Improced - D Data: 01.08.11

Sujeito Passivo: Distri. Equador de Prod de Petróleo Ltda
Processo: 01-042868-0 Data: 14.09.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Wolkweis
Decisão: 1169/11 - Improced - D Data: 10.08.11

Sujeito Passivo: João do Vale Neto
Processo: 01-042090-5 Data: 04.07.06
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1170/11 - Improced - R Data: 19.08.11

Sujeito Passivo: Idalécio daSilva Pereira
Processo: 01-042236-3 Data: 02.08.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza

Decisão: 1171/11 - Procedente - R Data: 15.08.11

Sujeito Passivo: Auto Posto Cantuária Ltda
Processo: 01-035144-0 Data: 27.05.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1172/11 - Parc Proc - D Data: 19.08.11

Sujeito Passivo: Cimento Tocantins S/A
Processo: 03-042593-1 Data: 04.09.06
UF/Município: Nobres - MT
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1173/11 - Parc Proc - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Killing S/A -Tintas e Adesivos
Processo: 03-042416-1 Data: 26.11.06
UF/Município: Novo Hamburgo - RS
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1174/11 - Parc Proc - R Data: 24.08.11

Sujeito Passivo: Morozini & Rodrigues Ltda - ME
Processo: 06-000087-6 Data: 25.09.06
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1175/11 - Parc Proc - R Data: 18.08.11
Sujeito Passivo: Missner & Missner Ltda
Processo: 03-042488-9 Data: 12.11.06
UF/Município: Blumenau - SC
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1176/11 - Parc Proc - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Manoel Félix de Castro ME
Processo: 06-000001-9 Data: 17.08.06
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1177/11 - Parc Proc - R Data: 16.08.11

Sujeito Passivo: M Fogo Madeiras ME
Processo: 04-024030-3 Data: 09.01.07
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1178/11 - Parc Proc - R Data: 18.08.11

Sujeito Passivo: Leopoldo Vieira do Prado ME
Processo: 06-000003-5 Data: 18.08.06
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1179/11 - Parc Proc - R Data: 15.08.11

Sujeito Passivo: José Paula Silva
Processo: 03-043001-3 Data: 01.02.07
UF/Município: Maringá - PR
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1180/11 - Parc Proc - R Data: 25.08.11

Sujeito Passivo: Israel Leite Ferracini
Processo: 03-041501-4 Data: 11.08.06
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1181/11 - Parc Proc - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Maderland Ind Com e Exportação Ltda
Processo: 03-042586-9 Data: 18.11.06
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1182/11 - Procedente - R Data: 15.08.11

Sujeito Passivo: Forposto Dist de Prod Automotivos Ltda
Processo: 03-042323-8 Data: 07.09.06
UF/Município: São Paulo - SP
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1183/11 - Procedente - R Data: 19.08.11

Sujeito Passivo: Ind de Laticínios Favo de Mel Ltda
Processo: 03-042715-2 Data: 19.10.06
UF/Município: Colorado do Oeste - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1184/11 - Parc Proc - R Data: 18.08.11

Sujeito Passivo: Cristiano Scola
Processo: 03-041902-8 Data: 23.09.03
UF/Município: Maringá - PR
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1185/11 - Parc Proc - R Data: 22.08.11
Sujeito Passivo: Comércio de Frutas Vilhena Ltda
Processo: 20113000300051 Data: 10.03.11
UF/Município: Vilhena - RO

Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1186/11 - Parc Proc - R Data: 16.08.11

Sujeito Passivo: Brasmix Engenharia de Concreto Ltda
Processo: 01-043330-6 Data: 29.08.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1187/11 - Parc Proc - R Data: 18.08.11

Sujeito Passivo: Antônio Faustino de Souza ME
Processo: 06-000002-7 Data: 17.08.06
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1188/11 - Parc Proc - R Data: 17.08.11
Sujeito Passivo: Adalgiza Regis Lopes
Processo: 01-042271-1 Data: 08.08.06
UF/Município: Várzea Grande - MT
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1189/11 - Procedente - R Data: 23.08.11

Sujeito Passivo: V. V. Borges
Processo: 06-000006-0 Data: 18.08.06
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1190/11 - Parc Proc - R Data: 17.08.11

Sujeito Passivo: Zacarias Ribeiro Costa
Processo: 03-035448-1 Data: 22.10.03
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1191/11 - Procedente - R Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Rondo Amazônia Com Mad Der Ltda
Processo: 03-036879-2 Data: 13.08.04
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1192/11 - Procedente - R Data: 23.08.11

Sujeito Passivo: Rafaela Cacciola ME
Processo: 01-040447-1 Data: 17.11.05
UF/Município: Rio de Janeiro - RJ
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1193/11 - Procedente - R Data: 23.08.11

Sujeito Passivo: Mercantil Imp. Genuína de Peças Ltda
Processo: 03-041838-2 Data: 15.11.06
UF/Município: São Bernardo do Campo - SP
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1194/11 - Procedente - R Data: 19.08.11

Sujeito Passivo: A. Alves Brito ME
Processo: 01-041410-7 Data: 02.05.06
UF/Município: Rio Branco - AC
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1195/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Água Mineral Lindágua Ltda
Processo: 20062703700540 Data: 11.05.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1196/11 - Procedente - D Data: 32.08.11

Sujeito Passivo: Artevidro Ltda
Processo: 01-039669-9 Data: 21.03.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1197/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Cargil Agrícola S.A
Processo: 20062700101089 Data: 10.05.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1198/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Eletrônica Halley Ltda
Processo: 20062700101247 Data: 06.06.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1199/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Ernesto Teixeira Leite
Processo: 01-041937-1 Data: 10.04.06
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1200/11 - Procedente - R Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Fernandes & Araújo Ltda ME

Processo: 20062700200686 Data: 27.04.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1201/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Holanda Informática Ltda
Processo: 01-041412-3 Data: 02.05.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1202/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Impel Imp de Maq Peças Equi Ltda
Processo: 01-037009-6 Data: 23.03.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1203/11 - Nula - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Lufem Construção Ltda
Processo: 20082900101708 Data: 29.08.08
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1204/11 - Improced - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Moris & Carvalhais Ltda
Processo: 02-022110-4 Data: 28.03.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1205/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: N. M. Almeida Ind Com Madeiras Ltda
Processo: 04-022869-9 Data: 02.12.05
UF/Município: Costa Marques - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1206/11 - Procedente - R Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: N. M. Almeida Ind Com Madeiras Ltda
Processo: 04-022870-2 Data: 02.12.05
UF/Município: Costa Marques - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1207/11 - Procedente - R Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Ormindia Borges da Silva
Processo: 01-043831-6 Data: 06.01.07
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1208/11 - Procedente - R Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Paulo César Rezende de Moraes ME
Processo: 01-040733-0 Data: 21.01.06
UF/Município: Ouro Preto - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1209/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Paulo César Rezende de Moraes ME
Processo: 01-040538-8 Data: 21.01.06
UF/Município: Ouro Preto - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1210/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Petry Ind. e Com.de Alimentos Ltda
Processo: 20062700400586 Data: 27.04.06
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1211/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: R. Matske Jonas
Processo: 01-041053-5 Data: 17.04.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1212/11 - Improced - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Rondofruit Ind Com de Polpa Ltda
Processo: 01-041914-1 Data: 18.05.06
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1213/11 - Improced - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Rondofruit Ind Com de Polpa Ltda
Processo: 01-041913-3 Data: 18.05.06
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1214/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Rondobrás Auto Peças Ltda
Processo: 20062700600616 Data: 25.04.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Waney França de Araújo

Decisão: 1215/11 - Procedente - D Data: 31.03.11
Sujeito Passivo: S. B. de Sá Leitão ME
Processo: 01-043874-0 Data: 08.01.07
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1216/11 - Procedente - R Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Santana & Lima Ltda
Processo: 20062700101073 Data: 08.05.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1217/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Sina Transportes Ltda
Processo: 03-040194-3 Data: 07.02.06
UF/Município: Linhares - ES
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1218/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Supermercado Gonçalves Ltda
Processo: 03-038965-0 Data: 06.08.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1219/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Transnorte Transportadora Ltda
Processo: 04-021538-0 Data: 22.09.04
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1220/11 - Procedente - R Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Transportes Boll Ltda
Processo: 01-038637-5 Data: 29.03.05
UF/Município: Peritiba - SC
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1221/11 - Procedente - R Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Três Américas Transportes Ltda
Processo: 03-039986-8 Data: 18.01.06
UF/Município: Campo Grande - MS
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1222/11 - Procedente - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Comércio de Confecções H A Ltda
Processo: 03-035385-0 Data: 28.09.03
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1223/11 - Procedente - R Data: 03.08.11

Sujeito Passivo: Empresa Bras. Telecomunicações S.A
Processo: 01-037683-3 Data: 14.07.04
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1224/11 - Improced - D Data: 26.08.11

Sujeito Passivo: Transporte Transportadora Ltda
Processo: 04-021550-3 Data: 22.10.04
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1225/11 - Procedente - R Data: 12.08.11

Sujeito Passivo: Samuel Vítopr de Camargos
Processo: 04-023866-0 Data: 26.02.07
UF/Município: Párcis - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1226/11 - Procedente - R Data: 10.08.11

Sujeito Passivo: Rondônia Dist. de Livros Ltda ME
Processo: 01-041439-5 Data: 05.05.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1227/11 - Procedente - D Data: 19.08.11

Sujeito Passivo: Primavera Com. Deri. Petróleo Ltda
Processo: 04-023125-8 Data: 14.02.07
UF/Município: Primavera de Rondônia - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1228/11 - Procedente - R Data: 11.08.11

Sujeito Passivo: Orben & Pereira Ltda
Processo: 20113000600055 Data: 21.02.11
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1229/11 - Procedente - R Data: 02.08.11

Sujeito Passivo: Nagen Com Peças Veículos Ltda ME
Processo: 03-040374-1 Data: 06.03.06

UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1230/11 - Procedente - R Data: 05.08.11

Sujeito Passivo: Moris e Carvalhais Ltda
Processo: 02-022111-2 Data: 28.03.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1231/11 - Procedente - D Data: 22.08.11

Sujeito Passivo: Transete Transporte Seguro Ltda
Processo: 01-031914-7 Data: 17.11.05
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1232/11 - Nula - D Data: 23.08.11

Sujeito Passivo: Vegetariano Res Com Prod Nat Ltda
Processo: 04-021449-3 Data: 25.05.03
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1233/11 - Procedente - R Data: 15.08.11

Sujeito Passivo: Eletrotel Eletricidade Telecom. Ltda
Processo: 20062700101091 Data: 10.05.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1234/11 - Procedente - D Data: 18.08.11

Sujeito Passivo: Deyves Ramos Aguiar ME
Processo: 03-040695-3 Data: 07.05.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1235/11 - Procedente - R Data: 04.08.11

Sujeito Passivo: Com Madeiras Espigão do Oeste Ltda
Processo: 20113000400008 Data: 28.01.11
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1236/11 - Procedente - R Data: 01.08.11

Sujeito Passivo: A G Comercial Importadora Ltda
Processo: 03-037048-7 Data: 06.09.04
UF/Município: Maringá - PR
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1237/11 - Procedente - R Data: 23.08.11

Sujeito Passivo: Mangels Indústria e Comércio Ltda
Processo: 03-038879-3 Data: 17.07.05
UF/Município: Três Corações - MG
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1238/11 - Procedente - R Data: 24.08.11

Sujeito Passivo: Mad Ver Claros Ind Com Imp Exp Ltda
Processo: 20072901500019 Data: 18.06.07
UF/Município: Nova Mamoré - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1239/11 - Procedente - R Data: 17.08.11

Sujeito Passivo: José Lino dos Anjos ME
Processo: 20072900102068 Data: 19.09.07
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1240/11 - Procedente - D Data: 23.08.11
Sujeito Passivo: J Raimundo MEE
Processo: 03-038271-0 Data: 22.12.04
UF/Município: Colorado do Oeste - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1241/11 - Procedente - R Data: 08.08.11

Sujeito Passivo: Ind Com. Gênero Alimen Ouopã Ltda
Processo: 20062700600619 Data: 26.04.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1242/11 - Procedente - D Data: 18.08.11

Sujeito Passivo: Iguatemy Transp Dist de Cargas Ltda
Processo: 01-033374-3 Data: 14.07.05
UF/Município: Manaus - AM
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1243/11 - Procedente - R Data: 16.08.11

Sujeito Passivo: Fergral Ferragens em Gral Ltda
Processo: 01-042440-4 Data: 29.07.06
UF/Município: Chapecó - SC
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 1244/11 - Improced - R Data: 25.08.11
Sujeito Passivo: Com Ind Mad Trans Capixaba Ltda

Processo: 20093100600003 Data: 15.04.09
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1245/11 - Nula - D Data: 31.08.11

Sujeito Passivo: Fox Minas Const e Empreend. Ltda
Processo: 20112930500142 Data: 30.01.11
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1246/11 - Improced - D Data: 30.08.11

Sujeito Passivo: Ind Com de Velas Longa Luz Ltda
Processo: 03-040176-5 Data: 17.02.06
UF/Município: Paranaíba - PR
Julgador: Waney França de Araújo
Decisão: 1247/11 - Procedente - D Data: 30.08.11

Sujeito Passivo: Leila Barbosa Drumond ME
Processo: 03-041461-1 Data: 30.08.06
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Júlia Trindade de Souza
Decisão: 1248/11 - Parc Proc - R Data: 22.06.11

Porto Velho, 27 de outubro de 2011.

Elias Pereira dos Santos
PRESIDENTE DO TATE

DER

Portaria nº 582/GAB/DER- Em,05.10.2011
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Elias Ladi Livi cadastro nº. **300103605**, CPF nº**143.068.402.04**, ocupante do cargo de Assessor /RR Ariquemes suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$3.500,00(Tres mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00509**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.1726/2011**

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	3.500,00
Total			3.500,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 583/GAB/DER/RO
Em: 05/10/2011

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº

335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Antonio Fernando de Lima, cadastro nº. **300103604**, CPF nº **171.878.424.49**, ocupante do cargo de Assessor Especial / RR Ariquemes suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$3.500,00(Três mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00508**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.1724/2011**

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	3.500,00
Total			3.500,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 584/GAB/DER/RO
Em: 06/10.2011

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Rodrigo Tadeu Cordeiro Viana, cadastro nº. **300103598**, CPF nº **710.730.432.15**, ocupante do cargo de Diretor Executivo /DER-RO suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Sete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00516** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.1723/2011**

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	7.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 585/GAB/DER/RO

Em: 06/10.2011

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Marcelo Jose Burgel, cadastro nº. **300104994**, CPF nº **745.059.632.68**, ocupante do cargo de Residente /RR Alvorada do Oeste, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$3.500,00(Tres mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00514**, e **2011ne00515** Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.1725/2011**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	2.500,00
2612210152935	2935	33.90.39	1.000,00
Total			3.500,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 594/GAB/DER/RO

Em:13/10/2011

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Madson Pereira das Neves cadastro nº. **300003079**, CPF nº **220.598.222.20**, ocupante do cargo de Aux. em ativ. administrativas / Sede DER/RO, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$5.000,00(Cinco mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293400**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00526** **2011ne00527** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.1734/2011**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152934	2934	33.90.30	3.000,00
2612210152934	2934	33.90.39	2.000,00
Total			5.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

PORTARIA Nº 534/GAB/DER-RO

Em, 12.09.2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER/RO, no uso

Das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado , para recebimento , aplicação e prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no decreto nº 10.851 de 29.12.2003 , que trata

Da concessão de suprimento de fundos, no exercício de 2011

NOME	MATRICULA	CPF Nº	LOTAÇÃO
FRANCISCO BAQUER	300109258	035.862.432.00	JARU

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral /DER-RO

DEOSP**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 060/2010/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 01/07/2010.**

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP-RO, e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto D' Oeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 060/2010/ ASJUR/DEOSP-RO**, com fundamento em sua Cláusula Sexta, *caput* e Parágrafo Único, c/c art. 37 da Portaria Interministerial nº 127, de 29.05.2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **90 (noventa) dias** contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00042-00/2010.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia: Abelardo Castro Neto - Diretor Geral/DEOSP-RO.

Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

JUCER**PORTARIA Nº 0119/JUCER**

Porto Velho, 24 de Outubro de 2011.

Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011.

RESOLVE: Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, todos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, nas respectivas datas, de acordo com a Lei nº 2270/2010 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C
Thiago Garcia de Meira Borin	Agente Administrativo	20/09/2006	20/09/2011
Elaine de Souza	Ag. do Registro do Comércio	17/10/2006	17/10/2011

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Gilvan Ramos de Almeida/Presidente**

SOPH**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2011

Origem: Processo Administrativo nº 131/2011

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH.

CONTRATADA: BRITAMIX – TRANSPORTE, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto serviços técnicos de engenharia para execução de serviços e obras de drenagem, pavimentação e obras de apoio a operação em diversas áreas do Porto Organizado de Porto Velho.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato se faz pela importância de R\$ 146.375,52 (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), fixo e irrevogáveis.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2011.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

PORTARIA Nº. 60/2011/GAB/SEAGRI

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e Decreto de 1º de janeiro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a contar de 9 de novembro de 2011, Comissão para Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis atualmente existentes nos armazéns da CONAB, nos municípios de Alto Paraíso, Alvorada do Oeste, Ariquemes, Colorado do Oeste, Jaru, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rolim de Moura, Rondonias, Theobroma.

Parágrafo Único - A Comissão que trata este artigo, sob a presidência do primeiro membro, terá a seguinte composição:

Presidente:**CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU****Membros:****PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO**
VALDIZETE ARAGÃO DE ALMEIDA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Porto Velho, 24 de outubro de 2011

ANSELMO DE JESUS ABREU**Secretário de Estado da SEAGRI****PORTARIA Nº. 61/2011/GAB/SEAGRI**

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e Decreto de 1º de janeiro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os membros da PORTARIA Nº 13/GAB/SEAGRI/RO, para Monitoramento e Avaliação da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER – referente ao Convênio 003/PGE/2011, firmado entre SEAGRI e Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RO.

ONDE SE LE:**MEMBROS:**

Carlos de Almeida Portela
Roberto Cláudio Santiago
Antonio Mário Bastos da Costa
João Antonio dos Santos
Isis da Silva Fernandes

LEIA-SE**MEMBROS**

Antonio Mario Bastos da Costa
Carlos de Almeida Portela
Isis da Silva Fernandes
Licério Corrêa Soares Magalhães
Júlio César Rocha Peres

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Porto Velho, 24 de outubro de 2011

ANSELMO DE JESUS ABREU

Secretário de Estado da SEAGRI

Tribunal de Contas

NOTA INFORMATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) informa que, em cumprimento aos ditames da Lei Complementar nº 592, de 22 de novembro de 2010, regulamentada pela Resolução nº 73/TCE-RO, de 24 de fevereiro de 2011, e pela Portaria nº 995/TCE-RO, de 04 de julho de 2011, passa, a partir desta segunda-feira (10 de outubro de 2011), a publicar seus atos processuais e administrativos, bem como todas as comunicações em geral, única e exclusivamente em seu Diário Oficial Eletrônico, que pode ser acessado no portal institucional da Corte de Contas: www.tce.ro.gov.br.

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DE ESPÍGLIO DO OESTE SETOR DE LICITAÇÃO Modalidade: Tomada de Preços nº:

03/C.P.L./2011. A Prefeitura Municipal de Espíglia do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado à Licitação modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço Global, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Construção de pátio coberto, lavanderia e hall de entrada para atender a Creche Prof. Antonio Brasil, localizada na Rua Bom Jesus, nº 3015, Bairro Caixa D'água. Fonte de Recurso: **SEMED/FUNDEB 40%**. Processo Administrativo nº **4738/SEMED/2011**. – Data de abertura: aos dezesseis (16) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e onze (2011), com início às oito (08) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espíglia do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente de 07 às 13 Horas, ou maiores informações através do telefone 0XX 69 3912- 8012. Valor do Edital R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal. **Espíglia do Oeste, 26 de Setembro de 2011.** Américo Raymundo Poca Mendes Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/FMS/2009

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Prefeito Municipal através do

Decreto N.º 3.125/GP/11, de 12 de Maio de 2011, torna Público que por interesse da Administração está **CANCELADA**, a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2009**.

Edvaldo Ferreira da Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/CPL/2011****PROCESSO Nº. 12.467/SEMOSP/11**

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
18.11.2011

HORÁRIO: **09h00min.**

LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº. 8051, de 19.07.2011, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, a **construção de ponte de madeira de lei, local LC 40, BR-364, Rio Quatro Cachoeira, com extensão de 30,00 m.**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Ariquemes-RO, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	-	Construção de ponte de madeira de lei, local LC 40, BR-364, Rio Quatro Cachoeira, com extensão de 30,00 m., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Ariquemes-RO

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto a sala da CPL, no prédio do Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507, nesta cidade de Ariquemes – RO, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou, ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner “CPL”. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022 ou via e-mail: cpl@ariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes - RO, 26 de Outubro de 2011.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação**

Portaria nº. 020/GP/2011

AVISOS DE LICITAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, torna público

blico para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÕES** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** e na forma **ELETRÔNICA**, ambos do tipo “Menor Preço Por ITEM”, **TOMADA DE PREÇO** sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações subsequentes, além do disposto na LC nº. 123/2006.

AVISO DE SUSPENSÃO**TOMADA DE PREÇO Nº. 015/PMJ/2011.**

Processo Administrativo nº. 2891/2011. Órgão requisitante: SEMED. Do objeto: contratação de empresa para especializada em engenharia civil para reforma e ampliação da Escola Municipal Frei Henrique de Coimbra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e termo de referência e anexos do Edital. **Tão logo sejam feitas as correções necessárias**, o prazo para a apresentação da proposta e documentação, será re-estabelecido e divulgado oportunamente através deste veículo de comunicação. Informações: junto a CPL, no horário das 07h30minh às 13h30min horas, de segunda à sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº. (0xx69) 3521-6993 fax 3521 6445, ou pelo e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/PMJ/SEMSAU/2011

Processo Administrativo nº. **2576/2011**. Órgão requisitante: SEMSAU. Do objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da farmácia, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação “Menor Preço por Item”. Data para cadastro de propostas: 01/11/2011, a partir das 10h30min, finalizando às 10h29min do dia 16/11/2011. Início da Sessão Pública: **16 de novembro de 2011, às 10h30min** (horário de Brasília). Local: **www.blil.org.br**. Local das sessões públicas presenciais: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº 2017 – centro. Sessões eletrônicas: site **www.blil.org.br**. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 07h30minh às 13h30min horas, de segunda à sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº. (0xx69) 3521-6993 fax 3521 6445, ou pelo e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

Jaru, 26 de outubro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1736/PMCM/2011

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/ CPLM/PMCM/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO

CONTRATADA: Tigrão Comércio de Veículos Ltda.

N.º DO CONTRATO: 74/PMCM/2011

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uma viatura tipo ambulância padrão, nova de fabricação nacional ano e modelo em linha, 02 portas, motor com potência de 95 cv, com 04(quatro) cilindro, total flex, injeção eletrônica, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 a ré, demais especificações conforme descrito no contrato.

VALOR: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 087/PGE/2010, e contrapartida do município de Costa Marques.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde. Costa Marques, 22 de julho de 2011.

Publique-se.

Jacqueline Ferreira Gois
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1345/PMCM/2011

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/ CPLM/PMCM/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO

CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA-EPP.

N.º DO CONTRATO: 105/PMCM/2011

OBJETO DO CONTRATO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, com extensão total de 141,00 km, nos trechos descritos e detalhados no convênio 036/11/FITHA.

VALOR: R\$ 490.724,33 (Quatrocentos e noventa mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 036/11/FITHA.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Costa Marques, 20 de outubro de 2011.

Publique-se.

Jacqueline Ferreira Gois
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Romeu Reolon, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2011-SRP 004/2011 18 de Outubro 2011**, referente ao Processo Administrativo nº **1-1076/2011**, têm por objetivo a formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios novos originais e peças e acessórios novos de primeira linha de montagem e contratação de serviços para

a manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores que compõem a frota da Prefeitura Municipal, em favor das empresas: **LD DE ANDRADE-ME, CNPJ: 11.994.044/0001-09**, nos lotes XXX, XXXI e XXXIII com 10% e lote XXXII com 6% e prestação de serviços no lote I valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), lote IV valor de R\$ 100,00 (cem reais) e lote VII valor de 85,00 (oitenta e cinco reais), a empresa: **I.C.SANTOS-EPP CNPJ: 02.978.036/0001-70**, no lote III com 13%, lote VI com 10%, lotes XIII, XIV, XVI e XXII com 14%, lote XVIII com 16% e lote XXIV com 18% e prestação de serviços no lote VIII valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), a empresa: **PEDROS AUTO PEÇAS LTDA-EPP CNPJ: 06.015.719/0001-82**, nos lotes I, X com 14%, lote V com 10%, lotes VII e XIX com 12%, lotes XXI, XXV e XXVII com 16% e prestação de serviços no lote VI valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), a empresa: **I.F SIQUEIRA-ME CNPJ: 04.113.126/0001-23**, nos lotes II, IV, XV com 14% e lote XVII com 12% e prestação de serviços no lote V valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), a empresa: **V. DA SILVA-ME CNPJ: 05.120.099/0001-89**, nos lotes XXXV, XXXVI, XXXVII, XLI, XLII, XLIII, XLIV, LII, LIII e LVI com 4%, lotes XXXVIII, XXXIX, XL, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LIV e LV com 6% e prestação de serviços no lote X valor R\$ 30,00 (trinta reais), a empresa: **DIST. DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS-LTDA CNPJ: 34.748.137/002-75**, no lote VIII com 12%, lote IX, XI, XII e XX com 16%, lote XXIII, XXVI e XXIX com 18%, lote XXVIII e XXXIV com 20%, a empresa **S.G CORREIA B. INJETORAS-ME CNPJ: 06.699.241/0001-57** no lote II valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), lote III com valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), ficando as mesmas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Autoriza a Despesa na forma da lei,
Empenha-se e Pague-se.

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda, para prosseguimento.

Alto Paraíso – RO, 27 de Outubro 2011.

ROMEUREOLON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/SEMUSA/2011
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 022/SEMUSA/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICO E MATERIAIS DE USO DURADOURO 2011 DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 14/11/2011 às 08:00hs. Edital completo e maiores informações:

de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/10/2011.

Dario Geraldo da Silva
Pregoeiro

Ineditoriais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011/CPLMS/EMATER/RO

A, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2011/CPLMS/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** Aquisição de máquinas e equipamentos, visando atender o Convênio nº 141/PGE/2010. **DATA DE ABERTURA:** 16 de novembro de 2011 às 8:30 horas. **LOCAL:** Na sala da CPLMS da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO. **EDITAL:** O presente Edital e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados no Prédio da EMATER/RO, na Sala da CPLMS de segunda a quinta-feira das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento. Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2011.

ELISAFAN BATISTA DE SALES
Secretário Executivo
EMATER/RO

C O M U N I C A D O
José Rodrigues da Silva, produtor rural, localizado na linha 60, RO1, km 03, Lote 11, Gleba 19, Município de Ariquemes Rondônia, devidamente escrito no CPF nº 074.751.604-91 e cadastro no ICMS nº 00000001488384 COMUNICA nos termos do art. 327 do RICMS/RO, que foi EXTRAVIADO o documento fiscal abaixo relacionado.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

OSCAR GALVÃO RABELO, residente à Linha C-65, BR 364, Faz. Sibipiruna, em Ariquemes/RO, com CPF nº 135.277.462-34 e Insc. Prod. Rural nº. 00000001280431, comunica o EXTRAVIO das Notas Fiscais de Prod. Rural de nº 0000009, 000011 e 0000012, conforme B.O 1709N2011.

Extravio de Nota Fiscal

Brasil Norte Bebidas LTDA, situada na Rodovia BR 364, Km 190, Nº 2031, Bairro: Vila do Sossego, inscrita no CNPJ: 34.590.315/0013-91 e Inscrição Estadual: 0000000173796-1 em atendimento ao Parágrafo 2º do Art. 327 do Decreto 8321/98 RICMS, vem comunicar aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais o extravio da 1ª via da Notas Fiscais abaixo:

NF Nº 5841 emitido no dia 22/07/2008 pela CSI Service LTDA;
Tornando sem efeito para quem estiver de sua posse.